



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 04426/15

EXERCÍCIO: 2014
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 31/03/2015
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2014.
INTERESSADOS:
Antonio Farias Brito
Manoel Marcelo de Andrade
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RUA DOM ADAUTO Nº 11 – CENTRO
SERRA REDONDA – PB
TE L / FAX : 83 3399 4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELAÇÕES DE AÇÕES – 2014

Cumprindo determinação, elaboro relatório referente as ações realizadas no decorrer do ano 2014, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

- Manutenção das redes de esgotos;
- Manutenção e limpeza dos prédios públicos do Município;
- Coleta diária e ininterrupta do lixo urbano;
- Manutenção das estradas da zona rural do Município;
- Manutenção do calçamento das ruas;
- Abastecimento d'água através de carros pipas;

Todas as informações acima elencadas, foram firmadas pela Administração, onde declaro tudo der verdade.

Serra Redonda, 10 de março de 2015.


JURANDIR BELARMINO DE FARIAS
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RUA DOM ADAUTO Nº 11 – CENTRO
SERRA REDONDA – PB
TE L / FAX : 83 3399 4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE


RELAÇÕES DE AÇÕES – 2014

Cumprindo determinação, elaboro relatório referente as ações realizadas no decorrer do ano 2014, pela Secretaria Municipal de Transporte de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

- Atendimento de viagens a carentes;
- Disponibilidade de transporte escolar diariamente;
- Disponibilização de transporte para emergências hospitalares com ambulâncias;
- Transporte de pacientes para tratamentos contínuos na APAE e CAPES em Campina Grande;

Todas as informações acima elencadas, foram firmadas pela Administração, onde declaro tudo der verdade.

Serra Redonda, 10 de março de 2015.


SEVERINO CHAVES DO NASCIMENTO FILHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RUA DOM ADAUTO Nº 11 – CENTRO
SERRA REDONDA – PB
TE L / FAX : 83 3399 4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELAÇÕES DE AÇÕES – 2014

Cumprindo determinação, elaboro relatório referente as ações realizadas no decorrer do ano 2014, pela Secretaria Municipal de Ação Social de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

- Assistência as famílias cadastradas no programa “Bolsa Família”;
- Atendimento social através dos serviços do CRAS;
- Acompanhamentos dos Conselhos: Tutelar, do Idoso, da Criança e do Adolescente e outros;
- Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo SCFV;
- Acompanhamento das frequências dos beneficiários de programas sociais.

Todas as informações acima elencadas, foram firmadas pela Administração, onde declaro tudo der verdade.

Serra Redonda, 10 de março de 2015.


ADRIANA LIRA DE BARROS
SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RUA DOM ADAUTO Nº 11 – CENTRO
SERRA REDONDA – PB
TE L / FAX : 83 3399 4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

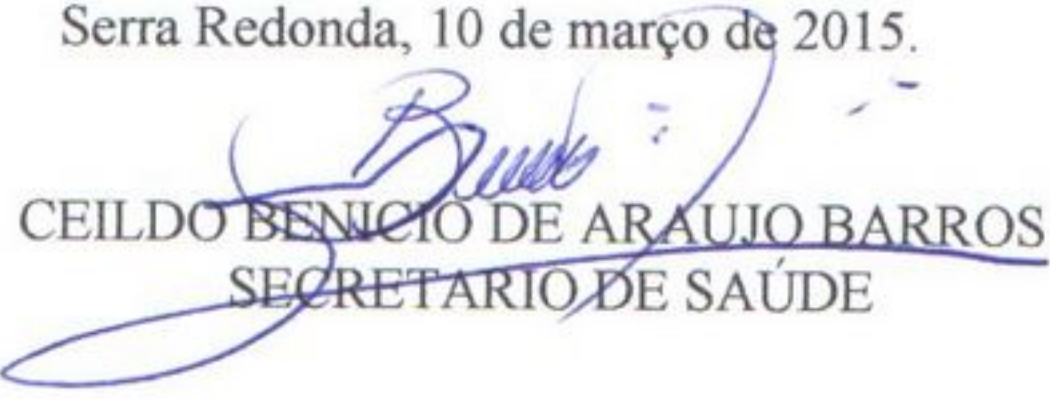
RELAÇÕES DE AÇÕES – 2014

Cumprindo determinação, elaboro relatório referente as ações realizadas no decorrer do ano 2014, pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

- Plena e total atividade das equipes I, II e III dos PSF'S nas zonas urbana e rural do Município;
- Atendimento médico ininterrupto do profissional do Programa “Mais Médicos”;
- Metas de vacinação alcançadas de acordo com o determinado pelo 3º Núcleo de Saúde;
- Abastecimento e entrega regular de medicamentos na Farmácia Básica do Município;
- Continuidade das atividades de fisioterapia no centro de saúde;
- Atendimento regular dos profissionais de odontologia;
- Atendimento ambulatorial em atividade;
- Disposição de ambulância para emergências.

Todas as informações acima elencadas, foram firmadas pela Administração, onde declaro tudo der verdade.

Serra Redonda, 10 de março de 2015.


CEILDO BENÍCIO DE ARAUJO BARROS
SECRETARIO DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RUA DOM ADAUTO Nº 11 – CENTRO
SERRA REDONDA – PB
TE L / FAX : 83 3399 4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

RELAÇÕES DE AÇÕES – 2014

Cumprindo determinação, elaboro relatório referente as ações realizadas no decorrer do ano 2014, pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

- Incentivo ao esporte amador;
- Conservação dos campos de futebol da zona rural do município;
- Realização de torneios de futebol;
- Incentivo aos blocos tradicionais de carnaval;
- Conservação e manutenção do Estádio de futebol “O Gilbertão”
- Administração do ginásio de esportes

Todas as informações acima elencadas, foram firmadas pela Administração, onde declaro tudo der verdade.

Serra Redonda, 10 de março de 2015.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RUA DOM ADAUTO Nº 11 – CENTRO
SERRA REDONDA – PB
TE L / FAX : 83 3399 4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELAÇÕES DE AÇÕES – 2014

Cumprindo determinação, elaboro relatório referente as ações realizadas no decorrer do ano 2014, pela Secretaria Municipal de Finanças de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

- Pagamento do funcionalismo público municipal;
- Repasses dos percentuais de educação e saúde;
- Pagamentos de serviços e produtos adquiridos pela edilidade;
- Processos de licitações regularizados;
- Repasses das parcelas de Duodécimos da Câmara Municipal;
- Repasse dos consignados.

Todas as informações acima elencadas, foram firmadas pela Administração, onde declaro tudo der verdade.

Serra Redonda, 10 de março de 2015.


ALANA SUENE NUNES ALVES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RUA DOM ADAUTO Nº 11 – CENTRO
SERRA REDONDA – PB
TE L / FAX : 83 3399 4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

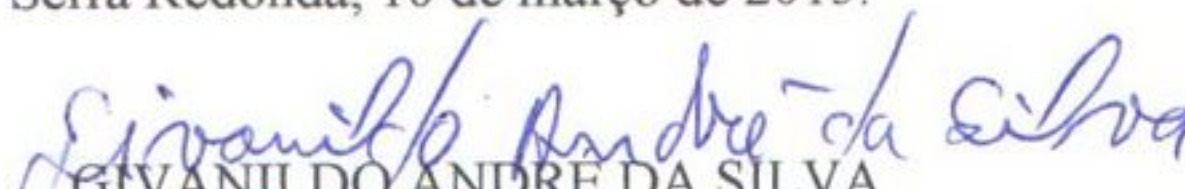
RELAÇÕES DE AÇÕES – 2014

Cumprindo determinação, elaboro relatório referente as ações realizadas no decorrer do ano 2014, pela Secretaria Municipal de Agricultura de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

- Parceria e auxílio aos produtores rurais do Município;
- Disponibilização de máquinas pesadas e tratores para preparação de plantios e pequenos açudes;
- Acompanhamento da situação de abastecimento d'água através de carros pipas na zona rural.
- Atendimento aos trabalhadores rurais.

Todas as informações acima elencadas, foram firmadas pela Administração, onde declaro tudo der verdade.

Serra Redonda, 10 de março de 2015.


GIVANILDO ANDRÉ DA SILVA
SECRETARIO DE AGRICULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Felismina C. de Oliveira nº 34, Serra Redonda – PB.
CEP: 58385 – 000. ☎ 83- 3399 4082, 📠 FAX 3399 4081

Relatório anual da Educação 2014

A Secretaria Municipal de Educação de Serra Redonda, em parceria com a Prefeitura Municipal/FNDE e MEC e parcerias com as empresas como Alpargatas e Natura. Desenvolvemos um trabalho lento e a longo prazo, com uma pequena equipe, para acompanhar toda a programação da Secretaria.

Este relatório procura informar as atividades que foram desenvolvidas no decorrer do ano em curso.

Trabalhamos com diversos programas, sendo o PAR(Plano de Ação Articulado) a mola mestra de direcionamento das nossas atividades, mas também trabalhamos com outras parcerias que nos ajudaram muito e deram suporte para um melhor desempenho da Educação tendo como objetivo principal a melhoria do Ensino.

Foram desenvolvidas no ano de 2014 as seguintes ações:

- ✓ Projeto de Leitura: Foram realizadas oficinas e capacitações com os professores como incentivo para tornar a leitura uma prática frequente na sala de aula;
- ✓ Projeto “Strada da Leitura”: Foram realizadas visitas da coordenação pedagógica, corpo docente e educandos nas escolas tanto da zona urbana quanto a zona rural;
- ✓ Projeto Educando pelo Esporte: todas as escolas participaram desse projeto recebendo kits esportivos para serem utilizados nas

atividades de Educação Física contribuindo no estímulo à prática esportiva;

- ✓ PSE(Programa Saúde na Escola) ajudou a detectar e cuidar da saúde das crianças na escola, desde a saúde bucal (ambulatório móvel indo até as escolas atendendo as crianças) Fonoaudiólogo e Equipe PSF I;
- ✓ Gestor, professor e aluno nota 10 premiados com o melhor desempenho em cada categoria;
- ✓ PPP (Projeto Político Pedagógico): Iniciamos nas escolas e pretendemos dar continuidade ampliando para todas as escolas da rede;
- ✓ Censo Escolar: Cadastro de dados atualizados das escolas da rede: histórico escolar e declaração;
- ✓ CAE (Conselho de Alimentação Escolar): Fiscaliza a merenda nas escolas;
- ✓ PME (Plano Municipal de Educação): Iniciamos no final do segundo semestre de 2014, o processo de elaboração e capacitação do PME com a equipe técnica da Secretaria de Educação;
- ✓ PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa): Realizamos formação continuada com os professores do ciclo de alfabetização para desenvolver as ações do referido programa.


Lane Rose Nunes de Oliveira



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Secretaria de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO 2014

SECRETARIA
DE
ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
 Secretaria de Administração

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


QUADRO FUNCIONAL	
JOSEFA ADILZA LIMA DA SILVA	Secretária de Administração
JOSENILDO PAULO DOS SANTOS	Diretor do Departamento de Rec. Humanos
EDNALDO JOÃO DE LIMA	Chefe de Setor de Almojarifado

ACÕES EM DESTAQUE

1. Edição de 20 Leis Municipais, entre elas as Leis que tratam sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos;
2. Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de área degradada (PRAD), e Plano de Atenuação de Impactos (PAI);
3. Início das articulações para formação do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos entre 10 (dez) Municípios do Cariri Oriental, cujo consórcio se encontra em fase de conclusão;
3. Realização de um Concurso Público e início de convocação dos aprovados

GERAL DE SERVICOS PRESTADOS AO SERVIDOR

NOMEAÇÃO	128
EXONERAÇÃO	26
LICENÇA PRÊMIO	20
LICENÇA SEM VENCIMENTOS	02
REINTEGRAÇÃO	02
LICENÇA MATERNIDADE	10
LICENÇA PATERNIDADE	01
FÉRIAS	220
EMPRESTIMO CONSIGNADO	60
CONTRATOS	58


Josefa Adilza Lima da Silva
 Sec. de Administração
 Mat.: 10007044




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
 Secretaria de Administração

RELAÇÃO DOS PRECATÓRIOS EXISTENTES ATÉ 31/12/2014

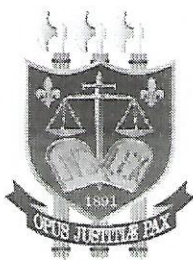
PRECATÓRIO	BENEFICIÁRIO	VALOR R\$
040.2005.000612-7/002	IZAIRES SALES DA SILVA	4.769,46
040.2005.000644-0/002	ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA	5.317,93
040.2005.000647-3/002	CLEIDIANA MARIA DE SALES	5.266,29
040.2006.000397-3/001	ERIVANIA MARIA DA SILVA	4.670,37
040.2005.000652-3/002	BERNADETE MARIA DO NASCIMENTO	5.876,21
040.2005.000653-1/002	JOSEFA CARMELITA MARQUES	4.933,01
040.2006.000391-6/001	EULINA MARIA DA SILVA	5.366,35
040.2005.000613-5/002	MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA	5.360,98
040.206.000267-8/001	SEVERINO FRANCISCO DE ARAÚJO	4.632,42
040.2005.000596-2/002	ANTÔNIO LUIZ DO NASCIMENTO	4.769,49
040.2005.000622-6/002	MARIA BETANIA DE SOUZA	4.844,60
040.2005.000632-5/002	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES GUEDES	4.711,04
040.2005.000617-6/002	MILENE QUEIROZ DA SILVA SANTOS	3.249,58
040.2005.000618-4/002	MARIA VALDIJANE DE OLIVEIRA	4.899,69
040.2005.000604-4/002	MARIA DALVANICE GUEDES	5.197,96
040.2006.000266-0/002	MARCIO GOMES DA SILVA	4.881,48
040.2005.000637-4/002	MARIA ESTER DA SILVA	4.728,81
040.2005.000607-7/02	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOARES	4.768,93
040.2005.000401-3/001	MARIA DO CARMO BARBOSA	4.234,89
040.2005.000639-0/002	RAIMUNDA HELENA DA COSTA	5.397,53
040.2005.000646-5/002	MARIA LUCIELAM DA SILVA	3.659,68
040.2005.000611-9/002	EDIVANIO BENICIO FERREIRA	5.976,05
040.2005.000636-6/002	JOSÉ ANTONIO DE FARIAS LIMA	4.808,25
040.2005.000630-9/002	WILMA MARIA BARBOSAS DE SALES	4.689,40
040.2006.000126-6/002	VANUZA GUEDES DA SILVA COSTA	5.262,74
040.2005.000631-7/002	PAULO SÉRGIO DA SILVA	5.408,26
040.2006.000268-6/001	MARIA ZILMAR DA SILVA	2.022,16
040.2005.000641-6/002	VALDILENE MARIA DE MOURA SALES	4.668,10
040.2005.000606-9/002	JOSÉ JÚNIOR DE FARIA LIMA	5.761,051
040.2006.000270-2/001	LUCICLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	5.285,43
040.2006.000395-7/001	GILVANA JOSEFA DOS SANTOS	4.314,72
040.2005.000628-3/002	ROSINEIDA BARBOSA DA SILVA	4.775,36
040.2005.000610-1/002	LUCIANA SANTOS DE OLIV. CABRAL	4.828,71
040.2006.000399-9/001	MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO	4.935,37
040.2005.000625-9/002	MARIA LUIZA DA SILVA	5.811,72
040.2005.000598-8/002	ANA LUCIA DA SILVA FARIAS	5.543,21
040.2005.000642-4/002	ALDO COSTA SILVESTRE	4.869,39
040.2006.000269-4/001	MARIVAN COSTA SANTOS RIBEIRO	3.659,68
040.2005.000634-1/002	ANTONIO BRAZ DA SILVA	4.728,81
040.2005.000599-6/002	EDILENE FREIRE DO NASCIMENTO	5.081,50

Josefa Almeida da Silva
 Sec. de Administração

040.2005.000623-4/002	MANOEL CARLOS DA SILVA	4.814,97
040.2005.000601-0/002	RAIMUNDA LUZIA DE OLIVEIRA	5.028,75
040.2005.000651-5/002	CIDRAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO	6.072,42
040.2005.000590-5/001	JOSEFA ADILZA LIMA DA SILVA	3.976,29
040.2005.000649-9/002	DANIEL JOSÉ DOS SANTOS	8.358,04
040.2006.000121-7/002	LUCIVANIA ADEMAR DA SILVA	1.836,76
040.2005.000638-2/002	JOSEFA MARIA BARBOSA DA SILVA	5.190,59
040.2005.000645-7/002	JOSÉ ERNILDO DA SILVA	4.756,16
040.2005.000648-1/002	JOSÉ GONÇALVES GUEDES	4.687,99
040.2005.000608-5/002	MARCILIA COSTA DO NASCIMENTO	4.719,67
040.2006.000124-1/002	ALCIMONICA ALVES DA SILVA	1.336,87
040.2005.000643-2/001	IVONETE ÂNGELA SILVA DOS SANTOS	4.751,73
040.2005.000605-1/002	HELENA DIAS DE OLIVEIRA	5.354,86
040.2006.000393-2/01	JOSÉ MANOEL DE LIMA	5.482,06
040.2006.000123-3/001	MARIA LIMA DA SILVA	1.465,64
040.2005.000633-3/002	MARIA LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	6.217,83
040.2008.000190-8/001	MARIA ALBENIZE DA SILVA ANDRADE	3.201,85
040.2005.000624-2/002	MARIA ALBENIZE DA SILVA ANDRADE	5.259,57
040.2005.000640-8/002	LINDALVA MARIA DA SILVA	5.360,98
040.2005.000600-2/002	MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE MOURA	5.100,91
040.2005.000603-6/002	MARCOS TIBURCIO DA SILVA	6.572,35
040.2005.000620-0/002	ELIANE MARIA DO MONTE FERREIRA	4.770,60
040.2005.000609-3/002	MARIA FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENT	4.756,16
040.2005.000602-8/002	RITA JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	5.100,91
040.20050000593-9/002	MARIA CELIANE VIRGINIO	4.789,37
040.2005.000588-9/002	GENIVAL ERMÍRIO ROCHA DA SILVA	6.602,81
040.2005.000650-7/002	MARIA ISTELA DO NASCIMENTO	5.493,33
040.2006.000122-5/002	JOSEFA MARGARIDA G. DOS SANTOS	5.330,13
040.2005.000595-4/002	LUCIANA LIMA DO NASCIMENTO	8.007,52
040.2005.000107-2/001	JOSIANO JOSÉ DA SILVA	1.184,34
040.2006.000487-2/001	JOSEILDA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1.900,31
040.2005.000621-8/002	IRACILDA BARBOSA DA SILVA	1.796,05
040.2005.000629-1/002	MARIA LUIZA DE LIMA SANTOS	6.226,67
040.2005.000626-7/002	ERONITA JOSEFA DA SILVA	5.207,08
040.2005.000619-2/002	WAGNER LIMA DO NASCIMENTO	6.795,22
	TOTAL	361.563,76
040.2005.000615-0/002	MARIA ROBERTA ARAÚJO DOS SANTOS	4.848,21
	TOTAL GERAL	366.411,97


 Josefa Adilza Lima da Silva
 Sec. de Administração
 Matr. 400000000

Recebido em
05/03/2015



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

OFÍCIO nº 1.878/2014

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência por determinação da Douta Presidência deste Tribunal de Justiça, que os precatórios abaixo foram pagos.

Precatório	Credor	Valor	Data
040.2006.000397-3/001	Erivania Maria da Silva (Dep.Judicial)	R\$ 5.889,33	04/12/14
040.2005.000647-3/002	Cleidiana Maria Sales (Dep. Judicial)	R\$ 6.432,55	04/12/14
040.2005.000644-0/002	Rogério Barbosa da Silva (Dep.Jud.)	R\$ 6.565,28	04/12/14
040.2005.000652-3/002	Bernadete Maria do Nascimento (Depósito Judicial)	R\$ 7.252,96	04/12/14
040.2005.000612-7/002	Izaíres Sales da Silva(Dep.Judicial)	R\$ 5.904,05	04/12/14
040.2005.000653-1/002	Josefa Carmelita Marques(Dep.Jud.)	R\$ 6.106,49	04/12/14
040.2006.000391-6/001	Eulina Maria da Silva (Dep. Jud.)	R\$ 6.711,10	04/12/14
040.2005.000613-5/002	Mª da Graças Sales da Silva (Dep.Jud)	R\$ 6.609,08	04/12/14
040.2005.000635-8/002	Sebastião de Oliveira de Souza (Dep.Judicial)	R\$ 7.573,23	04/12/14

Respeitosamente.

Ronald Cavalcanti de Oliveira
Gerente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município de Santa Cecília



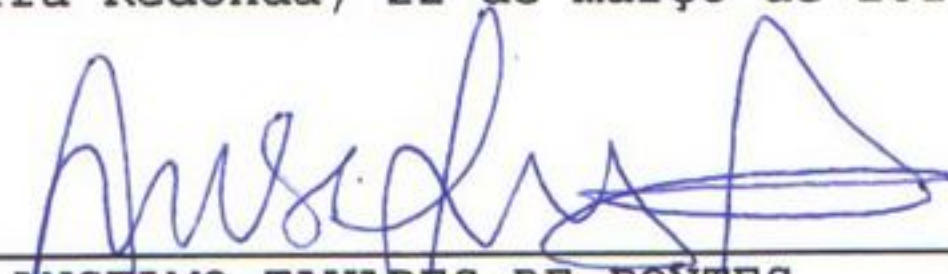
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
 RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ Nº 16 – CENTRO
 SERRA REDONDA – PB

C E R T I D ã O

Certifico para prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que revendo os livros de ata desta Casa, verificou-se que durante o ano de 2014, foram votadas as seguintes matérias de assuntos financeiros, conforme quadro abaixo:

Nº do Lei	Assunto do Projeto	Data aprovação
547/2014	Desapropriação de Terreno para construção de UBS - Unidade Básica de Saúde.	07.04.2014.
548/2014	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2015.	28.08.2014.
549/2014	Lei de Débitos de Pequeno Valor - DPV.	12.11.2014
550/2014	LOA - Lei Orçamentária Anual - 2015.	03.12.2014

Serra Redonda, 22 de março de 2015.



ANSELMO TAVARES DE PONTES
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Nº	PLACA	TIPO DE VEICULO	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	SITUAÇÃO DE PROPRIEDADE E USO
01	MNY - 1585	CAMINHÃO VOLKWAGEM - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2006	BIODIESEL	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
02	NPV - 9077	FIORINO - AMBULÂNCIA	2009	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
03	MOQ - 2533	SAVEIRO CHEVROLET - AMBULÂNCIA	2002	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO FORA DE ATIVIDADE
04	MMY - 0476	CARAVAN CHEVROLET - AMBULÂNCIA	2002	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO FORA DE ATIVIDADE
05	NPV - 9137	FIAT UNO	2009	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO FORA DE ATIVIDADE
06	NPV - 9117	FIAT UNO	2009	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
07	OEZ - 4257	FIAT UNO	2011	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
08	MMP - 4968	ÔNIBUS ESCOLAR	2000	BIODIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

09	OFH - 4996	FIAT UNO	2012	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
10	OFH - 4956	FIAT UNO	2012	GASOLINA	SEC. DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
11	OFH - 7846	FIAT UNO	2012	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
12	OFH - 7806	FIAT UNO	2012	GASOLINA	SEC. DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
13	KUF - 9405	ÔNIBUS ESCOLAR	2000	BIODIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
14	NPZ - 6227	ÔNIBUS ESCOLAR	2009	BIODIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
15	SEM PLACA	TRATOR MASSEY FERCUSOM	2000	BIODIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
16	SEM PLACA	TRATOR MASSEY FERCUSOM	2000	BIODIESEL	SEC. DE AGRICULTURA	VEÍCULO PRÓPRIO FORA DE ATIVIDADE
17	SEM PLACA	TRATOR VALMET	2000	BIODIESEL	SEC. INFRAESTRUTURA	VEÍCULO PRÓPRIO FORA DE ATIVIDADE
18	MOT - 3882	FIAT UNO	2011	GASOLINA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
19	NQE - 8477	VAM PEUGEOT - BOXER	2010	BIODIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

20	NPX - 3341	ONIBUS ESCOLAR	2012	BIODIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
21	NPY - 2761	MICRO ONIBUS ESCOLAR	2012	BIODIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
22	OGF - 4630	MICRO ONIBUS ESCOLAR	2012	BIODIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
23	BGS - 3198	CAMINHONETA D - 20 - GM	1992	BIODIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCADO.	VEÍCULO LOCADO EM ATIVIDADE
24	KKC-5359	CAMINHÃO VOLKWAGEM	2005	BIODIESEL	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA LOCADO.	VEÍCULO LOCADO EM ATIVIDADE
25	FALTA PLACA	HILUX SW4	FALTA ANO	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO LOCADO.	VEÍCULO LOCADO EM ATIVIDADE
26		RETROESCAVADERIA	2013	BIODIESEL	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
27		MOTONIVELADORA	2013	BIODIESEL	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
28	OGG - 0495	CAMINHÃO CAÇAMBA	2013	BIODIESEL	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
29	OGC - 9806	MICRO ONIBUS ESCOLAR	2013	BIODIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
30		PÁ ENCHEDDEIRA	2014	BIODIESEL	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

31	NQI - 7562	CAMINHÃO PIPA	2014	BIODIESEL	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE
32	QFF - 7847	AMBULANCIA PEGEOUT	2014	BIODIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO PRÓPRIO EM ATIVIDADE

Serra Redonda, 15 de março de 2015.
Severino Chaves do Nascimento Filho
SEVERINO CHAVES DO NASCIMENTO FILHO
 Secretário de Transporte

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00001/14, de 03 de Março de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 03 de Março de 2014

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/14 de 03
 de Março de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 1005 05 05. 2.012	Secretaria de Educação e Cultura Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	24.500,00
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		24.500,00
	TOTAL GERAL		24.500,00

Serra Redonda, 03 de Março de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/14 de 03
 de Março de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 04. 04 123 1003 1.007 4.4.90.52.00	Secretaria de Finanças Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Finanças Equipamentos e Material Permanente		24.500,00
TOTAL Secretaria de Finanças			24.500,00
TOTAL GERAL			24.500,00

Serra Redonda, 03 de Março de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00002/14, de 01 de Abril de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.455,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.455,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$38.455,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 01 de Abril de 2014

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/14 de 01
 de Abril de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 1005 05 05.2.012	Secretaria de Educação e Cultura Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	21.300,00
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		21.300,00
10 301 1008 06 06.2.023	Secretaria de Saude Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de Terceiros	Anul.dotação Pessoa Física	10.195,00
		Anul.dotação	6.850,00
	TOTAL Secretaria de Saude		17.045,00
08 244 1006 07 07.2.028	Secretaria de Assistência Social Manutencao do Cras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	110,00
	TOTAL Secretaria de Assistência Social		110,00
TOTAL GERAL			38.455,00

Serra Redonda, 01 de Abril de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/14 de 01
 de Abril de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 123 1003 04 04.1.007 4.4.90.52.00	Secretaria de Finanças Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Finanças Equipamentos e Material Permanente		5.500,00
TOTAL Secretaria de Finanças			5.500,00
12 361 1005 05 05.1.008 4.4.90.51.00	Secretaria de Educação e Cultura Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares Obras e Instalações		32.955,00
TOTAL Secretaria de Educação e Cultura			32.955,00
TOTAL GERAL			38.455,00

Serra Redonda, 01 de Abril de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00003/14, de 02 de Maio de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e Dois Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e Dois Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$62.200,00 (sessenta e Dois Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 02 de Maio de 2014

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/14 de 02
de Maio de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 123 1003 04 04. 2.006	Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
		Anul.dotação	5.200,00
	TOTAL Secretaria de Finanças		5.200,00
12 361 1005 05 05. 2.012	Secretaria de Educação e Cultura Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	25.000,00
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		25.000,00
10 301 1008 06 06. 2.023	Secretaria de Saude Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 1008 1.013	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		Anul.dotação	15.000,00
	TOTAL Secretaria de Saude		25.000,00
08 244 1006 07 07. 2.027	Secretaria de Assistência Social Manutencao das Atividades da Secretaria de Assist. Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 1006 2.028	Manutencao do Cras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	5.000,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/14 de 02
 de Maio de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Assistência Social		7.000,00
	TOTAL GERAL		62.200,00

Serra Redonda, 02 de Maio de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/14 de 02
 de Maio de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 2001 03 03. 4.4.90.51.00 1.006	Secretaria de Administração Amp. e Rec. do Predio da Prefeitura Obras e Instalações		37.200,00
TOTAL Secretaria de Administração			37.200,00
08 244 1006 07 07. 4.4.90.51.00 1.017	Secretaria de Assistência Social Const. de espaços físicos p/Ação Social Obras e Instalações		25.000,00
TOTAL Secretaria de Assistência Social			25.000,00
TOTAL GERAL			62.200,00

Serra Redonda, 02 de Maio de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00004/14, de 02 de Junho de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.436,52 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.436,52 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$58.436,52 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 02 de Junho de 2014

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/14 de 02
 de Junho de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 1005 05 05. 2.012	Secretaria de Educação e Cultura Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	16.084,63
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		16.084,63
10 302 1008 06 06. 2.024	Secretaria de Saúde Manut. das Atividades de Saúde (Fms/Fus)		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	16.533,94
	TOTAL Secretaria de Saúde		16.533,94
08 244 1006 07 07. 2.027	Secretaria de Assistência Social Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	12.550,00
	TOTAL Secretaria de Assistência Social		12.550,00
20 606 1012 09 09. 2.032	Secretaria de Agricultura Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo		
		Anul.dotação	4.198,65
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	8.869,30
	TOTAL Secretaria de Agricultura		13.067,95
26 782 1009 11 11. 2.035	Secretaria de Transporte Manut das Ativ. de Transporte e Estradas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	200,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/14 de 02
 de Junho de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Transporte		200,00
	TOTAL GERAL		58.436,52

Serra Redonda, 02 de Junho de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/14 de 02
 de Junho de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 1006 07 07. 1.016	Secretaria de Assistência Social Reforma e Ampl. do Predio do Conselho Tutelar		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
			10.000,00
08 244 1006 1.017	Const. de espaços físicos p/Ação Social		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
			15.817,95
	TOTAL Secretaria de Assistência Social		25.817,95
15 451 1009 08 08. 1.019	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Conclusão e Restauração de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
			32.618,57
	TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura		32.618,57
TOTAL GERAL			58.436,52

Serra Redonda, 02 de Junho de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00005/14, de 01 de Julho de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 01 de Julho de 2014

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/14 de 01
de Julho de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 123 1003 04 04.1.007	Secretaria de Finanças Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		Anul.dotação	5.000,00
	TOTAL Secretaria de Finanças		5.000,00
12 361 1005 05 05.2.012	Secretaria de Educação e Cultura Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	40.000,00
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		70.000,00
10 301 1008 06 06.2.023	Secretaria de Saude Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 1008 1.013	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		Anul.dotação	50.000,00
10 302 1008 2.024	Manut. das Atividades de Saude (Fms/Fús)		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	30.000,00
	TOTAL Secretaria de Saude		120.000,00
08 244 1006 07 07.2.027	Secretaria de Assistência Social Manutencao das Atividades da Secretaria de Assist. Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	20.000,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/14 de 01
 de Julho de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	Pessoa Física	
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Assistência Social			31.000,00
15 452 1009 08 08. 2.031	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Manut.das Ativ. da Sec. de Obras e Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	Pessoal Civil	
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura			10.000,00
20 606 1012 09 09. 2.032	Secretaria de Agricultura Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria de Agricultura			20.000,00
26 782 1009 11 11. 2.035	Secretaria de Transporte Manut das Ativ. de Transporte e Estradas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	Pessoal Civil	
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria de Transporte			5.000,00
TOTAL GERAL			261.000,00

Serra Redonda, 01 de Julho de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/14 de 01
 de Julho de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 1005 05 05. 4.4.90.52.00 1.010	Secretaria de Educação e Cultura Aquisição de Veículos para Educação Equipamentos e Material Permanente		261.000,00
TOTAL Secretaria de Educação e Cultura			261.000,00
TOTAL GERAL			261.000,00

Serra Redonda, 01 de Julho de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00006/14, de 01 de Agosto de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 178.037,23 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 178.037,23 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$178.037,23 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 01 de Agosto de 2014

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/14 de 01
de Agosto de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04	122 2001 02 02. 3.3.90.39.00	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito				2.000,00
12	361 1005 05 05. 4.4.90.52.00	Secretaria de Educação e Cultura Aquisicao de Mobiliários e Equipamentos para Educação Equipamentos e Material Permanente	Anul.dotação	30.337,23
12	361 1005 2.012	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE	Anul.dotação	70.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	9.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Secretaria de Educação e Cultura				109.337,23
10	301 1008 06 06. 3.1.90.04.00	Secretaria de Saude Programa Saude da Familia - PSF Contratação por Tempo Determinado	Anul.dotação	19.000,00
10	301 1008 2.023	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo	Anul.dotação	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria de Saude				24.000,00
08	244 1006 07 07. 3.1.90.04.00	Secretaria de Assistência Social Manutencao das Atividades da Secretaria de Assist. Social Contratação por Tempo Determinado	Anul.dotação	7.000,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/14 de 01
 de Agosto de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secretaria de Assistência Social			15.000,00
15 452 1009 08 08. 2.031	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Manut.das Ativ. da Sec. de Obras e Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura			26.000,00
27 812 1013 10 10. 2.034	Secretaria de Cultura e Esporte Manut. das Atividades de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	1.700,00
TOTAL Secretaria de Cultura e Esporte			1.700,00
TOTAL GERAL			178.037,23

Serra Redonda, 01 de Agosto de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/14 de 01
de Agosto de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 1005 05 05. 4.4.90.52.00 1.010	Secretaria de Educação e Cultura Aquisição de Veículos para Educação Equipamentos e Material Permanente		30.337,23
TOTAL Secretaria de Educação e Cultura			30.337,23
15 451 1009 08 08. 4.4.90.51.00 1.020	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Obras e Instalações		40.000,00
15 452 1009 1.025	Implatação e Rest. de Calc.Meio Fio e Linha D'agua Obras e Instalações		57.700,00
15 542 1010 1.028	Const. de Aterro Sanitario e Usina de Lixo Obras e Instalações		50.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura			147.700,00
TOTAL GERAL			178.037,23

Serra Redonda, 01 de Agosto de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00007/14, de 01 de Setembro de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 394.124,40 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 394.124,40 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$394.124,40 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 01 de Setembro de 2014

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 01
 de Setembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04	122	02 02. Gabinete do Prefeito 2001 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete 3.3.90.14.00 Diárias - Civil		
			Anul.dotação	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
			Anul.dotação	10.000,00
		TOTAL Gabinete do Prefeito		12.000,00
12	361	05 05. Secretaria de Educação e Cultura 1005 1.009 Aquisicao de Mobiliários e Equipamentos para Educação 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		
			Anul.dotação	5.000,00
12	361	1005 2.012 Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
			Anul.dotação	90.000,00
12	361	1005 2.013 Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60% 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
			Anul.dotação	6.935,01
12	365	1005 2.015 Manut. das Ativ. de Educação Infantil 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
			Anul.dotação	10.000,00
			Anul.dotação	20.000,00
		TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		131.935,01
10	301	06 06. Secretaria de Saúde 1008 2.018 Custeio das Atividades com o PAB 3.3.90.30.00 Material de Consumo		
			Anul.dotação	15.000,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 01
 de Setembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 1008 2.019 3.1.90.04.00	Programa Saude da Família - PSF Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 1008 2.023 3.3.90.36.00	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 1008 1.013 4.4.90.51.00	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Obras e Instalações		
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 1008 2.024 3.1.90.11.00	Manut. das Atividades de Saude (Fms/Fús) Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	19.751,82
TOTAL Secretaria de Saude			124.751,82
08 244 1006 2.027 3.1.90.04.00	07 07. Secretaria de Assistência Social Manutencao das Atividades da Secretaria de Assist. Social Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.50.43.00	subvenções sociais		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 1006 2.030 3.3.90.36.00	Manutencao do Conselho Tutelar Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	10.000,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 01
 de Setembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Assistência Social		70.000,00
15 452 1009 08 08. 2.031	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Manut.das Ativ. da Sec. de Obras e Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		Anul.dotação	437,57
	TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura		40.437,57
20 606 1012 09 09. 2.032	Secretaria de Agricultura Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Materiał de Consumo		
		Anul.dotação	10.000,00
	TOTAL Secretaria de Agricultura		10.000,00
27 812 1013 10 10. 2.034	Secretaria de Cultura e Esporte Manut. das Atividades de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	5.000,00
	TOTAL Secretaria de Cultura e Esporte		5.000,00
	TOTAL GERAL		394.124,40

Serra Redonda, 01 de Setembro de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/14 de 01
de Setembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 1002 02 02.1.003	Gabinete do Prefeito Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para o Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
04 122 1002 1.004	Aquisicao de Veiculos para Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
04 122 2001 03 03.1.005	Secretaria de Administração Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
04 122 2001 1.006	Amp. e Rec. do Predio da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		12.800,00
TOTAL Secretaria de Administração			32.800,00
12 361 1005 05 05.1.008	Secretaria de Educação e Cultura Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		7.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		20.000,00
12 361 1005 1.010	Aquisição de Veículos para Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		284.324,40
TOTAL Secretaria de Educação e Cultura			311.324,40

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/14 de 01
de Setembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL GERAL		394.124,40

Serra Redonda, 01 de Setembro de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00033/14, de 01 de Setembro de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 01 de Setembro de 2014

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/14 de 01
 de Setembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 031 1001 01 01.1.002 4.4.90.52.00	Camara Municipal Aquisicao de Veiculos, Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara Equipamentos e Material Permanente	Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Camara Municipal			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Serra Redonda, 01 de Setembro de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/14 de 01
 de Setembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 031 1001 01 01 4.4.90.51.00	Camara Municipal Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal Obras e Instalações		12.000,00
TOTAL Camara Municipal			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Serra Redonda, 01 de Setembro de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00010/14, de 01 de Outubro de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 249.465,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 249.465,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$249.465,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 01 de Outubro de 2014

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/14 de 01
de Outubro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 2001 02 02. 3.3.90.30.00	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete Material de Consumo		
		Anul.dotação	1.179,56
	TOTAL Gabinete do Prefeito		1.179,56
04 123 1003 04 04. 3.1.90.91.00	Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças Sentenças Judiciais		
		Anul.dotação	5.000,00
	TOTAL Secretaria de Finanças		5.000,00
12 361 1005 05 05. 3.1.90.11.00	Secretaria de Educação e Cultura Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	72.607,18
		Anul.dotação	21.000,00
12 361 1005 2.013 3.1.90.04.00	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60% Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	8.859,07
		Anul.dotação	10.844,93
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		113.311,18
10 301 1008 06 06. 3.1.90.04.00	Secretaria de Saude Programa Saude da Familia - PSF Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	18.328,21

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/14 de 01
de Outubro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	1.138,92
10 301 1008 2.023	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	2.071,94
10 302 1008 2.024	Manut. das Atividades de Saude (Fms/Fús)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	36.398,54
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	24.600,00
TOTAL Secretaria de Saude			82.537,61
08 244 1006 07 07.	Secretaria de Assistência Social		
2.027	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assist. Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	5.432,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	5.453,06
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	417,00
TOTAL Secretaria de Assistência Social			11.302,06
15 452 1009 08 08.	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura		
2.031	Manut.das Ativ. da Sec. de Obras e Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	25.552,11
TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura			25.552,11
20 606 1012 09 09.	Secretaria de Agricultura		
2.032	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Materia de Consumo		
		Anul.dotação	9.391,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/14 de 01
 de Outubro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Agricultura		9.391,00
27 812 1013 10 10.	Secretaria de Cultura e Esporte		
	Manuţ. das Atividades de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
	Anul.dotação		992,00
	TOTAL Secretaria de Cultura e Esporte		992,00
26 782 1009 11 11.	Secretaria de Transporte		
	Manuţ das Ativ. de Transporte e Estradas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
	Anul.dotação		200,00
	TOTAL Secretaria de Transporte		200,00
	TOTAL GERAL		249.465,52

Serra Redonda, 01 de Outubro de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/14 de 01
de Outubro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 1005	05 05. 1.010	Secretaria de Educação e Cultura Aquisição de Veículos para Educação		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		24.338,37
TOTAL Secretaria de Educação e Cultura				24.338,37
08 244 1006	07 07. 1.017	Secretaria de Assistência Social Const. de espaços físicos p/Ação Social		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		9.182,05
TOTAL Secretaria de Assistência Social				9.182,05
15 451 1009	08 08. 1.020	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Const. e Ref. de Prédios e Logradouros		
	4.4.90.51.00	Públicos Obras e Instalações		28.100,00
15 451 1009	1.021	Const.Ampl. e Ref. de Cemiterios		20.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		27.000,00
15 451 1009	1.022	Reforma do Mercado Público		20.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00
15 451 1009	1.023	Const. de Areas de Lazer		50.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		42.845,10
15 452 1009	1.024	Aquisição de Mobiliarios e Equipamentos para Serviços Urbanos		
	4.4.90.52.00	Equipamentôs e Material Permanente		
15 452 1009	1.025	Implatação e Rest. de Calc.Meio Fio e Linha D'agua		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/14 de 01
 de Outubro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 1011 1.029 4.4.90.51.00	Construção de Unidades Habitacionais Obras e Instalações		28.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura			215.945,10
TOTAL GERAL			249.465,52

Serra Redonda, 01 de outubro de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00011/14, de 03 de Novembro de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 544.481,68 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 544.481,68 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$544.481,68 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 03 de Novembro de 2014

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/14 de 03
de Novembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 2001 02 02. 3.3.90.30.00	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete Material de Consumo		
		Anul.dotação	1.679,23
	TOTAL Gabinete do Prefeito		1.679,23
04 122 2001 03 03. 3.1.90.11.00	Secretaria de Administração Manutenção das Ativ.da Séc. de Administração Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	14.338,51
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Anul.dotação	4.819,36
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	2.153,09
	TOTAL Secretaria de Administração		21.310,96
04 123 1003 04 04. 3.1.90.91.00	Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças Sentenças Judiciais		
		Anul.dotação	3.646,46
	TOTAL Secretaria de Finanças		3.646,46
12 361 1004 05 05. 3.3.90.36.00	Secretaria de Educação e Cultura Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	6.323,66
12 361 1005 2.012 3.1.90.11.00	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	84.101,61

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/14 de 03
 de Novembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 1005 2.013	3.1.90.04.00	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%		
		Contratação por Tempo Determinado		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	17.352,00
12 361 1005 2.014	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%	Anul.dotação	191.156,88
		Material de Consumo		
			Anul.dotação	394,23
TOTAL Secretaria de Educação e Cultura				299.328,38
10 301 1008 2.018	3.3.90.30.00	Secretaria de Saude Custeio das Atividades com o PAB Material de Consumo		
			Anul.dotação	15.367,06
10 301 1008 2.019	3.1.90.04.00	Programa Saude da Familia - PSF Contratação por Tempo Determinado		
	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Anul.dotação	24.473,40
10 301 1008 2.020	3.1.90.11.00	Programa Agentes Comunitario de Saude - PACS Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	6.522,32
10 301 1008 2.022	3.1.90.11.00	Saúde Bucal Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	5.591,30
10 301 1008 2.023	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Material de Consumo	Anul.dotação	6.389,41
10 302 1008 2.024	3.1.90.11.00	Manut. das Atividades de Saude (Fms/Fús) Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	10.010,37
			Anul.dotação	40.456,25

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/14 de 03
 de Novembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	23.357,65
	TOTAL Secretaria de Saude		132.167,76
08 244 1006 07 07. 2.027	Secretaria de Assistência Social Manutencao das Atividades da Secretaria de Assist. Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	13.260,00
3.3.50.43.00	subvenções sociais	Anul.dotação	6.336,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	700,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Anul.dotação	710,90
		Anul.dotação	3.750,00
	TOTAL Secretaria de Assistência Social		24.757,10
15 452 1009 08 08. 2.031	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Manut.das Ativ. da Sec. de Obras e Infra Estrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	5.276,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	34.381,69
		Anul.dotação	11.353,88
	TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura		51.011,57
20 606 1012 09 09. 2.032	Secretaria de Agricultura Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Materia de Consumo		
		Anul.dotação	4.965,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/14 de 03
 de Novembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	1.296,02
	TOTAL Secretaria de Agricultura		6.261,02
27 812 1013 10 10.	Secretaria de Cultura e Esporte		
	Manut. das Atividades de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	3.019,20
	TOTAL Secretaria de Cultura e Esporte		3.019,20
26 782 1009 11 11.	Secretaria de Transporte		
	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	1.300,00
	TOTAL Secretaria de Transporte		1.300,00
TOTAL GERAL			544.481,68

Serra Redonda, 03 de Novembro de 2014.

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/14 de 03
de Novembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 1008 06 06. 1.012	Secretaria de Saude Const. Ref. e Ampl. do Prédio da Secretaria de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
			30.000,00
10 302 1008 1.013	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
			10.000,00
10 302 1008 1.014	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
			100.000,00
	TOTAL Secretaria de Saude		140.000,00
08 244 1006 07 07. 1.015	Secretaria de Assistência Social Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
			30.000,00
08 244 1006 1.018	Aquisição de Veículos para Assistencia Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
			46.500,00
	TOTAL Secretaria de Assistência Social		76.500,00
15 452 1009 08 08. 1.025	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Implatação e Rest. de Calc.Meio Fio e Linha D'agua		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
			49.454,90
15 452 1009 1.026	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
			35.000,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/14 de 03
 de Novembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 1009 1.027 4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos para o Setor de Urbanismo Equipamentos e Material Permanente		85.000,00
16 482 1011 1.029 4.4.90.51.00	Construção de Unidades Habitacionais Obras e Instalações		22.000,00
17 512 1010 1.030 4.4.90.51.00	Const. Amp.e Rest. de Rede de Esgoto e Galerias Obras e Instalações		50.000,00
26 782 1009 1.031 4.4.90.51.00	Construção e Melhoramentos em Estradas Obras e Instalações		22.300,00
TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura			263.754,90
20 605 1012 1.032 4.4.90.51.00	Secretaria de Agricultura Reforma de Matadouro Publico Obras e Instalações		47.000,00
20 606 1012 1.033 4.4.90.52.00	Aquisição de Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas Equipamentos e Material Permanente		17.226,78
TOTAL Secretaria de Agricultura			64.226,78
TOTAL GERAL			544.481,68

Serra Redonda, 03 de Novembro de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DECRETO Nro 00012/14, de 01 de Dezembro de 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.902,32 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Redonda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00546/13

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.902,32 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.125.902,32 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Redonda, em 01 de Dezembro de 2014

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 031 001 01 01. 2.001	Camara Municipal Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	11.106,33
		Anul.dotação	5.643,39
	TOTAL Camara Municipal		16.749,72
04 122 2001 02 02. 2.002	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	14.201,74
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	2.834,51
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	9.136,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito		26.172,25
04 122 2001 03 03. 2.003	Secretaria de Administração Manutenção das Ativ.da Séc. de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	39.886,91
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	3.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	12.788,00
	TOTAL Secretaria de Administração		56.474,91
04 123 1003 04 04. 2.006	Secretaria de Finanças Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
		Anul.dotação	2.085,58

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO				DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28	846	1003	2.008	Manutenção dos Encargos Sociais - PASEP		
		3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas		
					Anul.dotação	8.295,78
				TOTAL Secretaria de Finanças		10.381,36
		05	05.	Secretaria de Educação e Cultura		
12	361	1005	2.012	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE		
		3.1.90.11.00		Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
					Anul.dotação	163.313,25
		3.3.90.36.00		Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
					Anul.dotação	903,80
12	361	1005	2.013	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%		
		3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado		
					Anul.dotação	18.800,00
		3.1.90.11.00		Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
					Anul.dotação	381.516,04
12	361	1005	2.014	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
		3.3.90.30.00		Material de Consumo		
					Anul.dotação	19.103,50
				TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		583.636,59
		06	06.	Secretaria de Saude		
10	301	1008	2.018	Custeio das Atividades com o PAB		
		3.3.90.30.00		Material de Consumo		
					Anul.dotação	16.437,60
10	301	1008	2.019	Programa Saude da Familia - PSF		
		3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado		
					Anul.dotação	24.473,40
		3.3.90.36.00		Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
					Anul.dotação	6.844,64
10	301	1008	2.020	Programa Agentes Comunitario de Saude - PACS		
		3.1.90.11.00		Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
					Anul.dotação	38.329,20

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 1008 2.022	3.1.90.11.00	Saúde Bucal		
		Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
			Anul.dotação	11.846,00
10 301 1008 2.023	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo		
		Material de Consumo		
			Anul.dotação	9.415,32
10 302 1008 2.024	3.1.90.04.00	Manut. das Atividades de Saude (Fms/Fús)		
		Contratação por Tempo Determinado		
			Anul.dotação	3.504,12
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
			Anul.dotação	81.578,92
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
			Anul.dotação	63.880,05
10 305 1008 2.025	3.3.90.36.00	Manut. das Ativ.de Cont.de Doencas Endemicas		
		Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
			Anul.dotação	1.375,13
TOTAL Secretaria de Saude				257.684,38
08 244 1006 2.027	07 07. 3.1.90.04.00	Secretaria de Assistência Social Manutencao das Atividades da Secretaria de Assist. Social		
		Contratação por Tempo Determinado		
			Anul.dotação	13.260,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
			Anul.dotação	12.672,40
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
			Anul.dotação	3.800,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
			Anul.dotação	4.408,74
	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
			Anul.dotação	5.940,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
 de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 1006 2.030	3.1.90.04.00	Manutencao do Conselho Tutelar		
		Contratação por Tempo Determinado		
			Anul.dotação	4.966,67
		TOTAL Secretaria de Assistência Social		45.047,81
15 452 1009 1.024	4.4.90.52.00	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Aquisição de Mobiliarios e Equipamentos para Serviços Urbanos Equipamentós e Material Permanente		
			Anul.dotação	7.900,00
15 452 1009 2.031	3.1.90.04.00	Manut.das Ativ. da Sec. de Obras e Infra Estrutura		
		Contratação por Tempo Determinado		
			Anul.dotação	5.844,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
			Anul.dotação	63.931,91
	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
			Anul.dotação	14.569,44
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
			Anul.dotação	21.714,05
		TOTAL Secretaria de Obras e Infra-Estrutura		113.959,40
20 606 1012 2.032	3.3.90.30.00	Secretaria de Agricultura Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura Material de Consumo		
			Anul.dotação	7.157,50
		TOTAL Secretaria de Agricultura		7.157,50
27 812 1013 2.034	3.1.90.11.00	Secretaria de Cultura e Esporte Manut. das Atividades de Esporte Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
			Anul.dotação	6.038,40
		TOTAL Secretaria de Cultura e Esporte		6.038,40

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 05

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
 de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 1009 2.035	11 11. Secretaria de Transporte Manuḡ das Ativ. de Transporte e Estradas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	2.600,00
	TOTAL Secretaria de Transporte		2.600,00
	TOTAL GERAL		1.125.902,32

Serra Redonda, 01 de Dezembro de 2014.

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
 de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 031 1001 1.001	01 01. Camara Municipal Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
			11.106,33
01 031 1001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
			5.643,39
	TOTAL Camara Municipal		16.749,72
04 122 2001 2.002	02 02. Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
			1.300,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
			2.900,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
			1.594,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
			5.000,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito		42.794,00

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 2001 03 03. 2.003	Secretaria de Administração Manutenção das Ativ.da Séc. de Administração		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform		400,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		4.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		18.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		3.168,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.892,11
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.300,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.603,82
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
04 122 2001 2.004	Ajuda aos Policiais em Destacamento no Município		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00
04 122 2001 2.005	Cooperação com Órgãos Externos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00

Paraíba
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 03

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.157,00
TOTAL Secretaria de Administração			68.520,93
04 04.	Secretaria de Finanças		
04 123 1003 1.007	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.980,20
04 123 1003 2.006	Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		9.195,87
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		740,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.800,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.188,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		28.289,81
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
28 843 1003 0.001	Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		270.296,90

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
 de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 846 1003 2.007 4.6.90.71.00	Pagamento dos Encargos Sociais - FGTS Principal da Dívida Contratual Resgatado		30.017,63
28 846 1003 2.009 3.1.90.13.00	Manutencao dos Encargos Sociais - INSS Obrigações Patronais		68.678,17
TOTAL Secretaria de Finanças			453.286,58
12 361 1004 2.010 3.3.90.30.00	05 05. Secretaria de Educação e Cultura Manutenção da Merenda Escolar Material de Consumo		37.031,63
12 361 1005 1.008 4.4.90.51.00	Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares Obras e Instalações		45,00
12 361 1005 1.009 4.4.90.52.00	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação Equipamentos e Material Permanente		1.751,00
12 361 1005 2.012 3.1.90.04.00	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE Contratação por Tempo Determinado		72.148,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		510,12
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.960,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		8.800,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01
 de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
			1.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
			27.199,13
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		
			2.900,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte		
			1.400,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
			2.954,87
12 361 1005 2.013	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
			4.000,00
12 361 1005 2.014	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
			15.656,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
			40.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
			27.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
			3.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
			87.149,88
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
			164.308,46
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
			15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
			9.337,00

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/14 de 01 de Dezembro de 2014, autorizado pela LEI 00546/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura		544.551,09
	TOTAL GERAL		1.125.902,32

Serra Redonda, 01 de Dezembro de 2014.

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 1002 1.003	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para o Gabinete			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	20.000,00
04 122 1002 1.004	Aquisicao de Veiculos para Gabinete			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
04 122 2001 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			375.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		269.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	269.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	259.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		105.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	105.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	37.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	380.600,00

- continua -

- continuação -

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			430.600,00

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria de Administração
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0303 Secretaria de Administração

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 2001 1.005	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Administração			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	20.000,00
04 122 2001 1.006	Amp. e Rec. do Predio da Prefeitura			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
04 122 2001 2.003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			435.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		234.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	234.400,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	6.900,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		200.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	16.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	16.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	184.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica	129.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	438.300,00
04 122 2001 2.004	Ajuda aos Policiais em Destacamento no Municipio			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			11.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		11.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	7.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	11.500,00
04 122 2001 2.005	Cooperação com Órgãos Externos			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	9.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				528.800,00

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria de Finanças
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0404 Secretaria de Finanças

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 1003 1.007	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Finanças			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
04 123 1003 2.006	Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			312.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		148.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	148.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	108.600,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		163.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	163.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	8.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica	75.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	312.100,00
28 843 1003 0.001	Amortização da Dívida Contratada			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			352.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida		352.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	352.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	352.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.	-	-	352.000,00
28 846 1003 2.007	Pagamento dos Encargos Sociais - FGTS			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			72.700,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida		72.700,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	72.700,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	72.700,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	72.700,00
28 846 1003 2.008		Manutenção dos Encargos Sociais - PASEP			
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			79.800,00
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes		79.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	79.800,00		
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	79.800,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	79.800,00
28 846 1003 2.009		Manutenção dos Encargos Sociais - INSS			
3.0.00.00.00		Despesas Correntes			277.900,00
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		277.900,00	
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas	277.900,00		
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	277.900,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	277.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.124.500,00

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Educação e Cultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Secretaria de Educação e Cultura

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 1004 2.010	Manutenção da Merenda Escolar			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			120.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	120.000,00
12 361 1004 2.011	Manutenção do Transporte Escolar			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			291.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		291.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	291.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	180.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	111.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	291.000,00
12 361 1005 1.008	Const.Ampl. e Ref. de Unidades Escolares			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	60.000,00
12 361 1005 1.009	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
12 361 1005 1.010	Aquisição de Veículos para Educação			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	600.000,00
12 361 1005 2.012	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - MDE			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.180.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		860.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	860.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		320.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	320.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	180.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	8.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	66.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.900,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.180.600,00
12 361 1005 2.013	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%			2.335.500,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.335.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.335.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.335.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	130.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	2.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	201.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	2.335.500,00
12 361 1005 2.014	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%			715.200,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			715.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		187.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	187.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.900,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		527.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	527.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	159.200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	180.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	170.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			14.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos		14.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.700,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	729.900,00
12 365 1005 1.011	Reaparelhamento das Creches				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00			
		TOTAL DO PROJETO	-	-	11.000,00
12 365 1005 2.015	Manut. das Ativ. de Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				118.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			99.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	99.200,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	93.200,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.500,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.200,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	2.800,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	6.300,00			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.200,00			
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	118.700,00
12 366 1005 2.016	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.500,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.300,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.800,00			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.300,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00			
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	20.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.497.500,00

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 1009 1.019	Conclusão e Restauração de Praças			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			32.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos		32.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	32.700,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	32.700,00
15 451 1009 1.020	Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			68.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos		68.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	68.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	68.100,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	68.100,00
15 451 1009 1.021	Const.Ampl. e Ref. de Cemiterios			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	20.000,00
15 451 1009 1.022	Reforma do Mercado Público			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		27.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	27.000,00
15 451 1009 1.023	Const. de Areas de Lazer			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	20.000,00
15 452 1009 1.024	Aquisição de Mobiliarios e Equipamentos para Serviços Urbanos			

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
15 452 1009 1.025	Implatação e Rest. de Calc.Meio Fio e Linha D'agua			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	150.000,00
15 452 1009 1.026	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	35.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	35.000,00
15 452 1009 1.027	Aquisição de Veículos para o Setor de Urbanismo			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	85.000,00
15 452 1009 2.031	Manut.das Ativ. da Sec. de Obras e Infra Estrutura			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.029.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		256.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	256.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	46.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		773.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	773.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	189.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	290.700,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica	272.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.029.400,00
15 542 1010 1.028	Const. de Aterro Sanitario e Usina de Lixo			

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
16 482 1011 1.029	Construção de Unidades Habitacionais			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
17 512 1010 1.030	Const. Amp.e Rest. de Rede de Esgoto e Galerias			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
26 782 1009 1.031	Construção e Melhoramentos em Estradas			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			22.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos		22.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.300,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	22.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.689.500,00

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Agricultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0909 Secretaria de Agricultura

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 1012 1.032	Reforma de Matadouro Publico			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	47.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	47.000,00
20 606 1012 1.033	Aquisição de Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			61.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos		61.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	61.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	61.400,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	61.400,00
20 606 1012 2.032	Manutencao das Ativid.da Secretaria de Agricultura			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			132.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		48.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	48.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	41.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		84.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	84.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	30.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.300,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	132.200,00
20 607 1012 1.034	Construção de Cisternas			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			51.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos		51.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	51.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.900,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	51.900,00
20 607 1012 1.035	Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica			

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de Capital			40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	40.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	332.500,00
-------------------------------	------------

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Cultura e Esporte
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Secretaria de Cultura e Esporte

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 1013 2.033	Manut. das Atividades Culturais e Festividades			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			427.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		407.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	407.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	46.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	333.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	432.400,00
27 812 1013 1.036	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Poliesportivos			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			61.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos		61.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	61.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	61.300,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	61.300,00
27 812 1013 2.034	Manut. das Atividades de Esporte			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			54.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		26.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	26.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	22.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		28.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	13.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.200,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	55.500,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 549.200,00

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Transporte
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 Secretaria de Transporte

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 1009 1.037	Const. de Galpao e Rest. da Garagem Publica			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			21.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos		21.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	21.800,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	21.800,00
26 782 1009 2.035	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			95.676,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		86.476,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	86.476,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica	36.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.176,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	97.676,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				119.476,00

Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9900 9.001	Reserva de Contingência			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência			40.600,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência		40.600,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	40.600,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	40.600,00		
	TOTAL DE RESERVA	-	-	40.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				40.600,00

Governo Municipal de Serra Redonda
Camara Municipal de Serra Redonda

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Em R\$ 1,00
A.F.B.

ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 1001 1.001	Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	40.000,00
01 031 1001 1.002	Aquisicao de Veiculos, Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			21.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos		21.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.800,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	21.800,00
01 031 1001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			561.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		389.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	389.100,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	315.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	66.100,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		172.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	172.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	55.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	40.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	46.100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	561.800,00

- continua -

Governo Municipal de Serra Redonda
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Em R\$ 1,00
A.F.B.

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0606 Secretaria de Saúde

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 1008 2.017	Ações de Apoio ao Conselho de Saúde			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	10.000,00
10 301 1008 1.012	Const. Ref. e Ampl. do Prédio da Secretaria de Saúde			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
10 301 1008 2.018	Custeio das Atividades com o PAB			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			153.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		18.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		135.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	135.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	103.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	158.400,00
10 301 1008 2.019	Programa Saude da Familia - PSF			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			390.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		325.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	325.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	170.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	400.000,00
10 301 1008 2.020	Programa Agentes Comunitario de Saude - PACS			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			247.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		239.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	239.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	210.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	250.000,00
10 301 1008 2.021	Assistência Farmacêutica Básica			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			77.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		77.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	77.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	77.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	77.700,00
10 301 1008 2.022	Saúde Bucal			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			117.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		102.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	102.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	92.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		15.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	120.000,00
10 301 1008 2.023	Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			33.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		24.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	6.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	35.400,00
10 302 1008 1.013	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	130.000,00
10 302 1008 1.014	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	130.000,00
10 302 1008 2.024	Manut. das Atividades de Saude (Fms/Fus)			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.462.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		645.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	645.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	155.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	383.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.900,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		816.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	816.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	10.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	322.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	190.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.462.100,00
10 305 1008 2.025	Manut.das Ativ.de Cont.de Doencas Endemicas			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			33.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		21.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	21.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	21.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	33.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.837.200,00

Governo Municipal de Serra Redonda
Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Em R\$ 1,00
A.F.B.

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0707 Secretaria de Assistência Social

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 243 1006 2.026	Manut. das Ativ. do Pro-Jovem			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			141.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		75.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	75.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	72.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		66.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	66.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	32.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			15.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		15.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	156.800,00
08 244 1006 1.015	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
08 244 1006 1.016	Reforma e Ampl. do Predio do Conselho Tutelar			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	10.000,00
08 244 1006 1.017	Const. de espaços fisicos p/Ação Social			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00		

- continua -

- continuação -

	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
08 244 1006 1.018	Aquisição de Veículos para Assistência Social			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			46.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		46.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	46.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46.500,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	46.500,00
08 244 1006 2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			398.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		107.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	107.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	52.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		291.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	13.700,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	13.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	277.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.900,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	11.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	15.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.600,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	207.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	398.700,00
08 244 1006 2.028	Manutenção do Cras			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			89.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	16.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	94.500,00
08 244 1006 2.029	Man.das Ativ.em Def.a Crianca e Adolescente-PETI			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			82.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	54.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		25.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			7.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos		7.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	90.600,00
08 244 1006 2.030	Manutencao do Conselho Tutelar			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			65.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		45.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	45.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.600,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	68.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				945.400,00

Relação dos Convênios/Programas Celebrados

Convênio/Programa nº: **00650420**

Ano da celebração: **2008**

Nome: **execução de melhorias sanitarias domiciliares.**

Objeto: Atender ao custeio de execução de melhorias sanitarias domiciliares.

Origem de Recurso: **1 - Federal**

Concedente: **00530493000171 - Fundo Nacional de Saúde**

Registros: 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felismina C. de Oliveira nº 34, Serra Redonda - PB.
 CEP: 58385 - 000. ☎ 83- 3399 4082, ☎ FAX 3399 4081

Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de SERRA REDONDA, Estado da Paraíba.

Parecer 2014

Nós, membros do **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Serra Redonda, Estado do Paraíba**, instituído pelos Decretos nº 042/2007 de 05 de março de 2007, realizamos reuniões mensais para fiscalização dos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde discutimos e constatamos onde seriam investidos estes recursos. Sendo recebidos no exercício de 2014 os valores explícitos na tabela em anexo

- Recursos do FUNDEB 60% - o valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina a Lei nº 9. 424/96 e,
- Recursos do FUNDEB 40% - o valor recebido foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos e pedagógicos, manutenção de veículos que fazem o transporte dos alunos do ensino fundamental, outros serviços de terceiras pessoas físicas e jurídicas, material de consumo e permanente.

Após a análise da tabela em anexo, este conselho está de acordo e emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014.

MEMBROS DO CONSELHO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Sergio de Lima Chaves
SÉRGIO DE LIMA CHAVES

TEREZINHA DO CARMO SILVA

REPRESENTANTES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

SORAIA IZAIAS DE SOUZA

Andreia Felix dos Santos
ANDREIA FÉLIX DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS

Maria Rodrigues da Silva Lima
MARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

MARIA DAS NEVES BATISTA DE ANDRADE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

DEOLINDA RODRIGUES DA SILVA

Lane Rose Nunes de Oliveira
LANE ROSE NUNES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Alexandra Tavares Campos
ALEXSNDRA TAVARES CAMPOS

RUBIA CRISTINY LÍNS FREIRES

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Maria Eduarda Dos Santos Silva

MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA

Maria Eduarda

ELIAS DA SILVA ANDRADE

REPRESENTANTE DOS PAIS

ELIANE COSTA DE OLIVEIRA

VALDETE FARIAS ALVES

Janaína Juvêncio dos Santos

JANAÍNA JUVÊNCIO DOS SANTOS

Adriana Silva Pontes Fernandes

ADRIANA SILVA PONTES FERNANDES

Serra Redonda 26 de Março de 2015

Alexandra Tavares Campos

ALEXSANDRA TAVARES CAMPOS
Presidente do Conselho do FUNDEB

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Serra Redonda
Consolidado
Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R\$ 1,00

A.F.B.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R E C E I T A				D E S P E S A			
T Í T U L O S	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	T Í T U L O S	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Receitas Correntes				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
Receita Tributária	249.000,00	137.749,31	-111.250,69		14.718.876,00	11.951.266,28	-2.767.609,72
Receita Patrimonial	61.000,00	46.596,42	-14.403,58				
Receita de Serviços	1.276,00	630,00	-646,00	CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES			
Transferências Correntes	13.486.000,00	13.016.380,70	-469.619,30		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	14.813,13	-35.186,87				
Receitas de Capital				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
Transferências de Capital	2.593.000,00	130.000,00	-2.463.000,00		0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita							
Deduções - FUNDEB	-1.721.400,00	-1.597.878,64	123.521,36				
SOMA	14.718.876,00	11.748.290,92	-2.970.585,08	SOMA	14.718.876,00	11.951.266,28	-2.767.609,72
DÉFICIT	-	202.975,36	202.975,36	SUPERÁVIT	-	-	0,00
TOTAL	14.718.876,00	11.951.266,28	-2.767.609,72	TOTAL	14.718.876,00	11.951.266,28	-2.767.609,72

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Serra Redonda
Consolidado
Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R\$ 1,00

A.F.B.

BALANÇO FINANCEIRO

R E C E I T A	D E S P E S A
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA
Receita Tributária 137.749,31	Legislativa 524.543,06
Receita Patrimonial 46.596,42	Administração 1.096.673,89
Receita de Serviços 630,00	Assistência Social 564.200,15
Transferências Correntes 13.016.380,70	Saúde 2.778.345,05
Outras Receitas Correntes 14.813,13	Educação 5.014.978,66
Transferências de Capital 130.000,00	Cultura 147.408,88
Deduções - FUNDEB -1.597.878,64	Urbanismo 1.157.588,32
subtotal orçamentária 11.748.290,92	Agricultura 163.371,47
CONTRAPARTIDA	Transporte 30.951,45
RESTOS A PAGAR - PMSR 608.855,07	Desporto e Lazer 51.502,27
RESTOS A PAGAR - CMSR 0,00	Encargos Especiais 421.703,08
RESTOS A PAGAR - FMS 246.310,81	subtotal orçamentária 11.951.266,28
RESTOS A PAGAR - FMAS 36.876,20	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
subtotal contrapartida 892.042,08	PAGAMENTOS ANTECIPADOS
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	CONSIGNAÇÃO BANIF - PMSR 798,64
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	Salário Família. - PMSR 25.261,76
Salário Família. - PMSR 24.298,12	Salário Família. - FMS 7.123,52
Salário Família. - FMS 7.146,88	Salário Família. - FMAS 4.974,34
Salário Família. - FMAS 4.851,04	Salário Maternidade - PMSR 4.000,00
Salário Maternidade - PMSR 5.077,13	Salário Maternidade - FMS 8.919,00
Salário Maternidade - FMS 8.615,20	subtotal 51.077,26
subtotal 49.988,37	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS
CONSIGNAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - PMSR 133.670,00
CONSIGNAÇÃO BANIF - PMSR 98.031,12	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - FMAS 12.121,60
CONSIGNAÇÃO BANIF - FMS 28.079,60	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - PMSR 496.873,50
DESCONTO DIAS DE FALTAS - PMSR 120,67	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FMS 129.532,44
Empréstimo BB - PMSR 278.335,41	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FMAS 28.089,59
Empréstimo BB - FMS 60.372,97	subtotal 800.287,13
Empréstimo BB - FMAS 2.986,88	CONSIGNAÇÕES
I N S S - PMSR 451.178,36	CONSIGNAÇÃO BANIF - PMSR 63.198,43
I N S S - CMSR 30.033,50	CONSIGNAÇÃO BANIF - FMS 19.699,48
I N S S - FMS 113.949,78	Empréstimo BB - PMSR 280.138,47
I N S S - FMAS 25.697,67	Empréstimo BB - FMS 53.224,56
I R R F - Câmara - CMSR 1.668,61	Empréstimo BB - FMAS 1.908,05
I S S - CÂMARA - CMSR 693,00	I N S S - PMSR 442.075,27
Pensão Alimentícia - PMSR 10.307,40	I N S S - CMSR 30.033,50
	I N S S - FMS 119.585,43
	I N S S - FMAS 23.792,05

- continua -

- continuação -

R E C E I T A		D E S P E S A	
Pensão Alimentícia - CMSR	6.552,00	Pensão Alimentícia - PMSR	9.779,08
Pensão Alimentícia - FMS	2.809,80	Pensão Alimentícia - CMSR	6.552,00
SINDACS - PB - FMS	1.060,56	Pensão Alimentícia - FMS	2.158,20
subtotal	1.111.877,33	SINDACS - PB - FMS	707,04
subtotal extra-orçamentária	1.161.865,70	subtotal	1.052.851,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		subtotal extra-orçamentária	1.904.215,95
subtotal transferências recebidas	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	subtotal transferências concedidas	0,00
subtotal	0,00	SALDOS ATUAIS	Exerc atual
BANCOS		CAIXA GERAL	
BANSANDER.....13.000.617-9 (BANCO SANTANDER)	397,14	C A I X A - PMSR	1.996,82
BB.....1.252-1 (M.D.E.)	253,14	C A I X A - FMS	200,00
BB.....4.263-3 (F.P.M.)	47.791,23	subtotal	2.196,82
BB.....4.350-8 (I.T.R.)	212,46	BANCOS	
BB.....5.313-9 (DIVERSOS)	970,80	BANSANDER.....13.000.617-9 (BANCO SANTANDER)	761,32
BB.....5.987-0 (LEI 7525)	2.928,74	BB.....1.252-1 (M.D.E.)	7.888,42
BB.....6.016-X (P.D.D.E.)	7,67	BB.....4.263-3 (F.P.M.)	12.414,77
BB.....6.080-1 (CAMARA MUNICIPAL)	50,73	BB.....4.350-8 (I.T.R.)	86,62
BB.....6.388-6 (P.A.C.)	4,48	BB.....5.313-9 (DIVERSOS)	67,95
BB.....6.762-8 (EPIDEMIOLOGIA)	100,35	BB.....5.987-0 (LEI 7525)	4.028,67
BB.....8.166-3 (RECOMECO)	16,36	BB.....6.016-X (P.D.D.E.)	8,17
BB.....8.551-0 (I C M S)	15.884,39	BB.....6.080-1 (CAMARA MUNICIPAL)	26.869,28
BB.....8.561-8 (PM SERR REDONDA-ICM)	1.272,17	BB.....6.762-8 (EPIDEMIOLOGIA)	106,83
BB.....8.929-X (TRANSP. ESCOLAR)	14,19	BB.....8.166-3 (RECOMECO)	17,42
BB.....11.038-8 (S.U.S.)	240,58	BB.....8.551-0 (I C M S)	1.400,58
BB.....11.042-6 (SAL. EDUCAÇÃO)	12.954,26	BB.....8.561-8 (PM SERR REDONDA-ICM)	835,80
BB.....11.083-3 (F.E.X)	151,94	BB.....8.929-X (TRANSP. ESCOLAR)	14,19
BB.....11.226-7 (P.E.J.A)	204,26	BB.....11.038-8 (S.U.S.)	240,58
BB.....11.280-1 (FARM. BÁSICA)	31,16	BB.....11.042-6 (SAL. EDUCAÇÃO)	18.071,19
BB.....11.307-7 (CIDE)	441,87	BB.....11.083-3 (F.E.X)	26,83
BB.....11.319-0 (CAP. DE PROFESSORES)	31,04	BB.....11.226-7 (P.E.J.A)	217,45
BB.....11.334-4 (FNS)	104,42	BB.....11.280-1 (FARM. BÁSICA)	31,16
BB.....11.988-1 (PNATE)	13.611,69	BB.....11.307-7 (CIDE)	77,77
BB.....12.547-4 (INTEG. REGIONAL)	488,79	BB.....11.319-0 (CAP. DE PROFESSORES)	33,04
BB.....13.090-7 (CADAST.UNICO-BOLSA)	84,00	BB.....11.334-4 (FNS)	104,42
BB.....13.346-9 (PETI)	199,15	BB.....11.988-1 (PNATE)	5.284,61
BB.....13.347-7 (PETI)	68,56	BB.....12.547-4 (INTEG. REGIONAL)	521,53
BB.....13.348-5 (CRECHE)	152,50	BB.....13.090-7 (CADAST.UNICO-BOLSA)	84,00
BB.....13.380-9 (PNAC)	10,60	BB.....13.346-9 (PETI)	199,15
BB.....13.447-3 (AFB/MS)	189,20	BB.....13.348-5 (CRECHE)	155,05
BB.....13.568-2 (BOLSA FAMILIA)	13,86	BB.....13.380-9 (PNAC)	11,28
BB.....13.614-X (PBTUR)	1,62	BB.....13.447-3 (AFB/MS)	7.393,31
BB.....13.678-6 (PTA)	251,77	BB.....13.614-X (PBTUR)	1,62
BB.....14.116-X (CASA DA FAMILIA)	1.901,15	BB.....13.678-6 (PTA)	268,04
BB.....14.120-8 (PTA)	98,12	BB.....14.120-8 (PTA)	104,46

- continua -

- continuação -

R E C E I T A		D E S P E S A		
BB.....14.128-3	(VIG/MS)	1.943,35	BB.....14.128-3 (VIG/MS)	1.964,17
BB.....14.378-2	(FUNDEB)	10.701,33	BB.....14.378-2 (FUNDEB)	72.277,91
BB.....14.399-5	(MSD/FUNASA)	8.448,21	BB.....14.399-5 (MSD/FUNASA)	8.994,13
BB.....14.767-2	(SIMPLES NACIONAL)	396,14	BB.....14.767-2 (SIMPLES NACIONAL)	291,91
BB.....15.428-8	(P.N.C.A.E.)	17,12	BB.....15.428-8 (P.N.C.A.E.)	17,12
BB.....15.573-X	(BLGES-GESTÃO SUS)	18,80	BB.....15.573-X (BLGES-GESTÃO SUS)	18,80
BB.....16.453-4	(PRO- JOVEM)	327,49	BB.....16.000-8 (FOPAG)	2.984,70
BB.....16.793-2	(P.A.J.A)	3.505,77	BB.....16.793-2 (P.A.J.A)	3.732,31
BB.....16.912-9	(PETI)	827,40	BB.....17.084-4 (MERENDA)	7.720,70
BB.....17.084-4	(MERENDA)	9.819,64	BB.....17.346-0 (AFM-APOIO FIN.MUNIC)	45,98
BB.....17.346-0	(AFM-APOIO FIN.MUNIC)	43,19	BB.....17.502-1 (TRANSPORTE ESCOLAR)	11.122,37
BB.....17.502-1	(TRANSPORTE ESCOLAR)	341,60	BB.....17.748-2 (FMSBPC)	35,12
BB.....17.956-6	(FMSBPC)	1.046,57	BB.....18.078-5 (MERENDA-PMSR)	3.318,54
BB.....18.078-5	(MERENDA-PMSR)	3.117,11	BB.....19.469-7 (FMS-FNS BLAFB)	7.604,60
BB.....18.531-0	(MSD-CISTERNAS)	74.465,54	BB.....19.470-0 (FNS BLATB)	55.269,10
BB.....19.469-7	(FMS-FNS BLAFB)	570,37	BB.....19.471-9 (FMS-FNS BLMAC)	25.640,91
BB.....19.470-0	(FNS BLATB)	20.895,52	BB.....19.473-5 (FMS-R-FNS BLVGS)	41.869,81
BB.....19.471-9	(FMS-FNS BLMAC)	41.986,05	BB.....19.569-3 (FUNDO MUNIC.DE SAUD)	21.430,09
BB.....19.473-5	(FMS-R-FNS BLVGS)	16.200,78	BB.....19.682-7 (EST COBERT QUADRA)	77.992,20
BB.....19.569-3	(FUNDO MUNIC.DE SAUD)	52.455,74	BB.....19.761-0 (FMSIGD-SUAS)	223,47
BB.....19.682-7	(EST COBERT QUADRA)	73.258,29	BB.....19.772-6 (FNS-BLINV)	21.764,97
BB.....19.761-0	(FMSIGD-SUAS)	222,44	(Transferência de recursos do FNDE)	
BB.....19.772-6	(FNS-BLINV)	414,85	BB.....20.646-6 (PLANO AÇÃO ARTICULA)	73.220,68
(Transferência de recursos do FNDE)			BB.....21.191-5 (APOIO A CRECHES)	5.313,67
BB.....20.646-6	(PLANO AÇÃO ARTICULA)	68.776,38	(Recursos da Educação)	
BB.....21.191-5	(APOIO A CRECHES)	19.848,80	BB.....22.635-1 (FUNDO DE A. SOCIAL)	580,23
(Recursos da Educação)			BB.....22.682-3 (REQUALIF. DE UBS)	4.579,21
BB.....22.682-3	(REQUALIF. DE UBS)	82.709,89	BB.....22.758-7 (PM SERRA REDONDA AF)	7.288,18
BB.....22.758-7	(PM SERRA REDONDA AF)	580,83	BB.....22.964-4 (IGD-BOLSA FAMILIA)	3.358,57
BB.....22.964-4	(IGD-BOLSA FAMILIA)	7.246,19	BB.....22.965-2 (IGD-SVAS)	832,68
BB.....22.965-2	(IGD-SVAS)	715,76	BB.....22.966-0 (IGD-CRAS)	10.648,11
BB.....22.966-0	(IGD-CRAS)	8.530,88	BB.....22.968-7 (IGD PROJOVEM)	743,69
BB.....22.968-7	(IGD PROJOVEM)	13.165,55	BB.....22.969-5 (IGD PETI)	1.253,82
BB.....22.969-5	(IGD PETI)	1.213,00	BB.....22.970-9 (IGD C.P/JOVEM-P.IDO)	3.790,03
BB.....22.970-9	(IGD C.P/JOVEM-P.IDO)	21.600,00	BB.....23.900-3 (BRASIL CARINHOSO)	27.443,64
BB.....58.024-4	(FUNDEF)	0,45	BB.....58.024-4 (FUNDEF)	0,45
BB.....58.046-5	(P.A.B.)	6,61	BB.....58.046-5 (P.A.B.)	7,04
BB.....58.047-3	(FMS - SERRA REDONDA)	12.193,83	BB.....58.047-3 (FMS - SERRA REDONDA)	12.981,79
BB.....283.143-0	(I.C.M.S./BB)	671,48	BB.....283.143-0 (I.C.M.S./BB)	250,78
subtotal		659.417,34	subtotal	603.936,99
subtotal saldos anteriores		659.417,34	subtotal saldos atuais	606.133,81
TOTAL RECEITAS		14.461.616,04	TOTAL DESPESAS	14.461.616,04

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014.

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado
 Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

A.F.B.

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O	P A S S I V O
<p>ATIVO FINANCEIRO</p> <p>DISPONÍVEL</p> <p>CAIXA GERAL</p> <p>CAIXA - PMSR 1.996,82</p> <p>CAIXA - FMAS 200,00</p> <p style="padding-left: 20px;">subtotal caixa geral 2.196,82</p> <p>BANCOS</p> <p>BANSANDER.....13.000.617-9 (BANCO SANTANDER) 761,32</p> <p>BB.....1.252-1 (M.D.E.) 7.888,42</p> <p>BB.....4.263-3 (F.P.M.) 12.414,77</p> <p>BB.....4.350-8 (I.T.R.) 86,62</p> <p>BB.....5.313-9 (DIVERSOS) 67,95</p> <p>BB.....5.987-0 (LEI 7525) 4.028,67</p> <p>BB.....6.016-X (P.D.D.E.) 8,17</p> <p>BB.....6.080-1 (CAMARA MUNICIPAL) 26.869,28</p> <p>BB.....6.762-8 (EPIDEMIOLOGIA) 106,83</p> <p>BB.....8.166-3 (RECOMECO) 17,42</p> <p>BB.....8.551-0 (I C M S) 1.400,58</p> <p>BB.....8.561-8 (PM SERR REDONDA-ICM) 835,80</p> <p>BB.....8.929-X (TRANSP. ESCOLAR) 14,19</p> <p>BB.....11.038-8 (S.U.S.) 240,58</p> <p>BB.....11.042-6 (SAL. EDUCAÇÃO) 18.071,19</p> <p>BB.....11.083-3 (F.E.X) 26,83</p> <p>BB.....11.226-7 (P.E.J.A) 217,45</p> <p>BB.....11.280-1 (FARM. BÁSICA) 31,16</p> <p>BB.....11.307-7 (CIDE) 77,77</p> <p>BB.....11.319-0 (CAP. DE PROFESSORES) 33,04</p> <p>BB.....11.334-4 (FNS) 104,42</p> <p>BB.....11.988-1 (PNATE) 5.284,61</p> <p>BB.....12.547-4 (INTEG. REGIONAL) 521,53</p> <p>BB.....13.090-7 (CADAST.UNICO-BOLSA) 84,00</p> <p>BB.....13.346-9 (PETI) 199,15</p> <p>BB.....13.348-5 (CRECHE) 155,05</p> <p>BB.....13.380-9 (PNAC) 11,28</p> <p>BB.....13.447-3 (AFB/MS) 7.393,31</p> <p>BB.....13.614-X (PBTUR) 1,62</p> <p>BB.....13.678-6 (PTA) 268,04</p> <p>BB.....14.120-8 (PTA) 104,46</p> <p>BB.....14.128-3 (VIG/MS) 1.964,17</p> <p>BB.....14.378-2 (FUNDEB) 72.277,91</p>	<p>PASSIVO FINANCEIRO</p> <p>RESTOS A PAGAR</p> <p>RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS</p> <p>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2010 - PMSR 0,03</p> <p>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012 - PMSR 5.672,25</p> <p>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013 - PMSR 14.700,00</p> <p>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - PMSR 59.947,00</p> <p style="padding-left: 20px;">subtotal restos a pagar - despesas não pr 80.319,28</p> <p>RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - PMSR 3.007,54</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - CMSR 6.087,02</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2010 - FMAS 300,00</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012 - PMSR 6.110,00</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - PMSR 7.230,60</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FMS 3.277,76</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - FMAS 3.756,00</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - PMSR 548.908,07</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FMS 246.310,81</p> <p>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - FMAS 36.876,20</p> <p style="padding-left: 20px;">subtotal restos a pagar - despesas proces 861.864,00</p> <p>DEPÓSITOS</p> <p>CONSIGNAÇÕES</p> <p>ARCOSA - PMSR 452,76</p> <p>CONSIGNAÇÃO BANIF - PMSR 89.426,55</p> <p>CONSIGNAÇÃO BANIF - FMS 26.297,28</p> <p>CONSIGNAÇÃO BANIF - FMAS 2.937,32</p> <p>Cont. Sindical - FMS 206,20</p> <p>DESC DIA DO GOVERNO - FMS 500,40</p> <p>DESCONTO DIAS DE FALTAS - PMSR 120,67</p> <p>DESCONTO RECEBIMENTO INDEVIDO - PMSR 355,20</p> <p>Empréstimo BB - PMSR 38.092,11</p> <p>Empréstimo BB - CMSR 616,01</p> <p>Empréstimo BB - FMS 16.334,33</p> <p>Empréstimo BB - FMAS 1.078,83</p> <p>Faltas - PMSR 767,16</p> <p>I N S S - PMSR 340.733,60</p> <p>I N S S - CMSR 22.893,59</p> <p>I N S S - FMS 5.381,14</p> <p>I N S S - FMAS 2.851,27</p> <p>I R R F - Câmara - CMSR 1.693,08</p>

- continua -

- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
BB.....14.399-5	(MSD/FUNASA)	8.994,13	I S S - CÂMARA - CMSR 856,00
BB.....14.767-2	(SIMPLES NACIONAL)	291,91	P A S E P - PMSR 2.190,54
BB.....15.428-8	(P.N.C.A.E.)	17,12	Pensão Alimentícia - PMSR 10.730,70
BB.....15.573-X	(BLGES-GESTÃO SUS)	18,80	Pensão Alimentícia - CMSR 137,60
BB.....16.000-8	(FOPAG)	2.984,70	Pensão Alimentícia - FMS 651,60
BB.....16.793-2	(P.A.J.A)	3.732,31	RESTITUIÇÕES - CMSR 2.368,75
BB.....17.084-4	(MERENDA)	7.720,70	RETORNO SALDO CONCILIADO - CMSR 461,75
BB.....17.346-0	(AFM-APOIO FIN.MUNIC)	45,98	SINDACS - PB - FMS 3.557,99
BB.....17.502-1	(TRANSPORTE ESCOLAR)	11.122,37	SINDICRAS-SINDICATO REGIONAL DOS AGENTES - PMSR 8,82
BB.....17.748-2	(FMASBPC)	35,12	subtotal consignações 571.701,25
BB.....18.078-5	(MERENDA-PMSR)	3.318,54	
BB.....19.469-7	(FMS-FNS BLAFB)	7.604,60	subtotal passivo financeiro 1.513.884,53
BB.....19.470-0	(FNS BLATB)	55.269,10	
BB.....19.471-9	(FMS-FNS BLMAC)	25.640,91	PASSIVO PERMANENTE
BB.....19.473-5	(FMS-R-FNS BLVGS)	41.869,81	DÉBITOS CONSOLIDADOS
BB.....19.569-3	(FUNDO MUNIC.DE SAUD)	21.430,09	PARC.INSS - PMSR 6.366.457,61
BB.....19.682-7	(EST COBERT QUADRA)	77.992,20	subtotal débitos consolidados 6.366.457,61
BB.....19.761-0	(FMASIGD-SUAS)	223,47	
BB.....19.772-6	(FNS-BLINV)	21.764,97	subtotal passivo permanente 6.366.457,61
	(Transferência de recursos do FNDE)		
BB.....20.646-6	(PLANO AÇÃO ARTICULA)	73.220,68	
BB.....21.191-5	(APOIO A CRECHES)	5.313,67	
	(Recursos da Educação)		
BB.....22.635-1	(FUNDO DE A. SOCIAL)	580,23	
BB.....22.682-3	(REQUALIF. DE UBS)	4.579,21	
BB.....22.758-7	(PM SERRA REDONDA AF)	7.288,18	
BB.....22.964-4	(IGD-BOLSA FAMILIA)	3.358,57	
BB.....22.965-2	(IGD-SVAS)	832,68	
BB.....22.966-0	(IGD-CRAS)	10.648,11	
BB.....22.968-7	(IGD PROJovem)	743,69	
BB.....22.969-5	(IGD PETI)	1.253,82	
BB.....22.970-9	(IGD C.P/JOVEM-P.IDO)	3.790,03	
BB.....23.900-3	(BRASIL CARINHOSO)	27.443,64	
BB.....58.024-4	(FUNDEF)	0,45	
BB.....58.046-5	(P.A.B.)	7,04	
BB.....58.047-3	(FMS - SERRA REDONDA)	12.981,79	
BB.....283.143-0	(I.C.M.S./BB)	250,78	
	subtotal bancos	603.936,99	
REALIZÁVEL			
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			
CONSIGNAÇÃO BANIF - PMSR		798,64	
CONSIGNAÇÃO BANIF - FMS		3.624,13	
CRANÇA FELIZ - PMSR		1.932,84	
SALÁRIO FAMILIA - CMSR		385,13	
Salário Família. - PMSR		66.858,30	
Salário Família. - FMS		123,30	

- continua -

- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
Salário Maternidade - PMSR	23.348,80		
Salário Maternidade - FMS	1.303,80		
subtotal pagamentos antecipados	98.374,94		
subtotal ativo financeiro	704.508,75		
ATIVO PERMANENTE			
BENS DA ENTIDADE			
BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS - PMSR	1.330.116,03		
BENS MÓVEIS - CMSR	60.828,00		
BENS MÓVEIS - FMS	292.477,30		
BENS MÓVEIS - FMAS	75.744,46		
subtotal bens móveis	1.759.165,79		
BENS IMÓVEIS			
BENS IMÓVEIS - PMSR	1.894.388,51		
BENS IMÓVEIS - CMSR	86.343,00		
BENS IMÓVEIS - FMS	413.436,87		
subtotal bens imóveis	2.394.168,38		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL			
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL - PMSR	2.280,00		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL - CMSR	5.546,66		
subtotal bens de natureza industrial	7.826,66		
subtotal ativo permanente	4.161.160,83		
TOTAL ATIVO REAL		4.865.669,58	TOTAL PASSIVO REAL
PASSIVO A DESCOBERTO		3.014.672,56	
TOTAL ATIVO		7.880.342,14	TOTAL PASSIVO
			7.880.342,14

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014.

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado
 Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

A.F.B.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

V A R I A Ç Õ E S A T I V A S		V A R I A Ç Õ E S P A S S I V A S	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	137.749,31	Pessoal e Encargos Sociais	8.210.686,50
Receita Patrimonial	46.596,42	Outras Despesas Correntes	3.282.330,43
Receita de Serviços	630,00	Despesas de Capital	
Transferências Correntes	13.016.380,70	Investimentos	333.863,88
Outras Receitas Correntes	14.813,13	Amortização da Dívida	124.385,47
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	130.000,00		
Deduções da Receita			
Deduções - FUNDEB	-1.597.878,64		
		subtotal	11.951.266,28
subtotal	11.748.290,92		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	62.105,43	INSCRIÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS	64.341,93
CONST. E/OU AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	211.811,45		
AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS	124.385,47		
		subtotal	64.341,93
subtotal	398.302,35		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	500,00		
subtotal	500,00		
R E S U M O			
T O T A L.....	12.147.093,27	S U P E R Á V I T.....	131.485,06
		T O T A L.....	12.147.093,27

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014.

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00
 A.F.B.

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÉBITOS CONSOLID					
			PARC.INSS - PMSR	6.426.501,15	0,00	60.043,54		6.366.457,61
			PARC.FGTS - PMSR	0,00	64.341,93	64.341,93		0,00
-	-	-	T O T A L GERAL	6.426.501,15	64.341,93	124.385,47		6.366.457,61

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014.

BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Serra Redonda
Consolidado

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R\$ 1,00

A.F.B.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2009 - PMSR	500,00	0,00	500,00	0,00
RESTOS A PAGAR - 2010 - PMSR	3.007,57	0,00	0,00	3.007,57
RESTOS A PAGAR - 2012 - PMSR	145.452,25	0,00	133.670,00	11.782,25
RESTOS A PAGAR - 2013 - PMSR	518.804,10	0,00	496.873,50	21.930,60
RESTOS A PAGAR - 2014 - PMSR	0,00	608.855,07	0,00	608.855,07
RESTOS A PAGAR - 2010 - CMSR	6.087,02	0,00	0,00	6.087,02
RESTOS A PAGAR - 2010 - FMAS	300,00	0,00	0,00	300,00
RESTOS A PAGAR - 2012 - FMAS	12.121,60	0,00	12.121,60	0,00
RESTOS A PAGAR - 2013 - FMS	132.810,20	0,00	129.532,44	3.277,76
RESTOS A PAGAR - 2013 - FMAS	31.845,59	0,00	28.089,59	3.756,00
RESTOS A PAGAR - 2014 - FMS	0,00	246.310,81	0,00	246.310,81
RESTOS A PAGAR - 2014 - FMAS	0,00	36.876,20	0,00	36.876,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	850.928,33	892.042,08	800.787,13	942.183,28
DEPÓSITOS				
ARCOSA - PMSR	452,76	0,00	0,00	452,76
CONSIGNAÇÃO BANIF - PMSR	54.593,86	98.031,12	63.198,43	89.426,55
CONSIGNAÇÃO BANIF - FMS	17.917,16	28.079,60	19.699,48	26.297,28
CONSIGNAÇÃO BANIF - FMAS	2.937,32	0,00	0,00	2.937,32
Cont. Sindical - FMS	206,20	0,00	0,00	206,20
DESC DIA DO GOVERNO - FMS	500,40	0,00	0,00	500,40
DESCONTO DIAS DE FALTAS - PMSR	0,00	120,67	0,00	120,67
DESCONTO RECEBIMENTO INDEVIDO - PMSR	355,20	0,00	0,00	355,20
Empréstimo BB - PMSR	39.895,17	278.335,41	280.138,47	38.092,11
Empréstimo BB - CMSR	616,01	0,00	0,00	616,01
Empréstimo BB - FMS	9.185,92	60.372,97	53.224,56	16.334,33
Empréstimo BB - FMAS	0,00	2.986,88	1.908,05	1.078,83
Faltas - PMSR	767,16	0,00	0,00	767,16
I N S S - PMSR	331.630,51	451.178,36	442.075,27	340.733,60
I N S S - CMSR	22.893,59	30.033,50	30.033,50	22.893,59
I N S S - FMS	11.016,79	113.949,78	119.585,43	5.381,14
I N S S - FMAS	945,65	25.697,67	23.792,05	2.851,27
I R R F - Câmara - CMSR	24,47	1.668,61	0,00	1.693,08
I S S - CÂMARA - CMSR	163,00	693,00	0,00	856,00
P A S E P - PMSR	2.190,54	0,00	0,00	2.190,54
Pensão Alimentícia - PMSR	10.202,38	10.307,40	9.779,08	10.730,70
Pensão Alimentícia - CMSR	137,60	6.552,00	6.552,00	137,60

- continua -

- continuação -

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
Pensão Alimentícia - FMS	0,00	2.809,80	2.158,20	651,60
RESTITUIÇÕES - CMSR	2.368,75	0,00	0,00	2.368,75
RETORNO SALDO CONCILIADO - CMSR	461,75	0,00	0,00	461,75
SINDACS - PB - FMS	3.204,47	1.060,56	707,04	3.557,99
SINDICRAS-SINDICATO REGIONAL DOS AGENTES - PMSR	8,82	0,00	0,00	8,82
TOTAL DE DEPÓSITOS	512.675,48	1.111.877,33	1.052.851,56	571.701,25
TOTAL GERAL	1.363.603,81	2.003.919,41	1.853.638,69	1.513.884,53

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014.

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0001

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000424			aquisição de um bebedouro e quatro ventiladores, destinados a Unidade Mista de Saúde deste Município.			
	13/02/2014	427	BEBEDOURO EGC	1,0000	510,00	510,00
			VENTILADOR TUFÃO 50 cm Parede	2,0000	138,00	276,00
			VENTILADOR TUFÃO 60cm DE COLUNA	2,0000	149,00	298,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	427		1.084,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	424		1.084,00
000708			aquisição de um Motor Trif. MS4-30 3CV, destinado ao Poço da Comunidade de Queimadas deste Município.			1.280,00
001314			correspondente a Incorporação da Câmara Municipal de Serra Redonda, referente ao mês de Abril/2014.			1.099,00
001346			aquisição de um Duplicador Copiatic, destinado a Escola Municipal do Grupo Escolar Senador Ruy Carneiro nesta cidade.			
	03/05/2014	1359	DUPLICADOR COPIATIC COM CONTADOR	1,0000	390,23	390,23
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1359		390,23
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1346		390,23
001378			aquisição de um microcomputador, destinado a Secretária de Saúde deste Município(Sala de Vacinas).			
	06/05/2014	1391	MICROCOMPUTADOR	1,0000	2.485,00	2.485,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1391		2.485,00

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0002

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1378		2.485,00
001614			aquisição de 01(um) armário de aço, 04(quatro) arquivos de aço e 02(duas) estantes, destinados a Secretária de Educação deste Município.			
	23/05/2014	1627	ARMARIO DE AÇO	1,0000	670,00	670,00
			ARQUIVO DE AÇO	4,0000	493,00	1.972,00
			ESTANTE DESM.	2,0000	150,00	300,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1627		2.942,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1614		2.942,00
001623			pagamento pela aquisição de 2 ventiladores TURBO WIND 40CM, doados para Igreja do Imbé.			
	26/05/2014	1636	VENTILADOR TURBO WIND 40 CM	2,0000	118,80	237,60
			VENTILADOR COLUNA 40 CM.	1,0000	119,40	119,40
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1636		357,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1623		357,00
002150			aquisição de uma Multifuncional HP, destinada a Secretária de Finanças deste Município.			
	02/07/2014	2170	MULTIFUNCIONAL HP LASER MONO	1,0000	799,90	799,90
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	2170		799,90
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	2150		799,90
002185			aquisição de um estabilizador, destinado a Secretária de Finanças deste Município.			
	04/07/2014	2205	ESTABILIZADOR SMS 600W	1,0000	219,90	219,90
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	2205		219,90
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	2185		219,90

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0003

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
002256			aquisição de cinco aparelhos celulares, destinados a Secretaria de Saúde deste Município.			
	11/07/2014	2276	APARELHO CELULAR MULTILAZER UP	3,0000	89,00	267,00
			APARELHO CELULAR NOKIA ASHA	2,0000	199,00	398,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 2276			665,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 2256			665,00
002382			aquisição de um FOTOPOLIMERIZADOR, destinado a Secretaria de Saúde deste Município.			
	23/07/2014	2403	FOTOPOLIMERIZADOR	1,0000	1.280,00	1.280,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 2403			1.280,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 2382			1.280,00
003053			aquisição de 09(nove) fogões de alta pressão, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino.			
	23/09/2014	3079	FOGAO ALTA PRESSAO- 2BOCAS	9,0000	269,00	2.421,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 3079			2.421,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 3053			2.421,00
003066			aquisição de um arquivo, três armários de aço, três mesas e três porta teclados, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino.			
	24/09/2014	3092	ARMARIO DE AÇO	3,0000	483,00	1.449,00
			ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	1,0000	493,00	493,00
			MESA AUXILIAR	3,0000	130,00	390,00
			Porta Teclado	3,0000	39,00	117,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 3092			2.449,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 3066			2.449,00

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0004

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
003246			Referente a incorporação da Câmara Municipal de Serra Redonda, relativo ao mês de Setembro de 2014.			32.683,00
003439			aquisição de uma Seladora Portátil e três Balanças Mecânicas para pesar Bebês, destinadas ao PSF deste Município.			
	20/10/2014	3469	BALANÇA MECANICA PESAR BEBES CAP. 16 KG. SELADORA PORTATIL	3,0000 1,0000	520,00 170,00	1.560,00 170,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	3469		1.730,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	3439		1.730,00
003642			aquisição de um refrigerador, destinado ao Grupo Escolar do Sítio Pinga deste Município.			
	30/10/2014	3672	REFRIGERADOR ESMALTEC ROC-29	1,0000	800,00	800,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	3672		800,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	3642		800,00
003657			aquisição de três aparelhos celulares, destinados a Secretaria de Saúde deste Município.			
	31/10/2014	3688	APARELHO CELULAR LG A275	3,0000	106,80	320,40
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	3688		320,40
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	3657		320,40
004029			aquisição de quatro camas de solteiro, destinadas a Creche Municipal			1.200,00
004319			aquisição de 05(cinco) caixas D'água de 5000l			

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0005

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			com tampas, para serem instaladas nas ruas desta cidade, destinadas a colocação de água para distribuição gratuita com a população.			7.900,00
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						62.105,43

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0001

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000411			pagamento referente a construção de UBS na zona rural do município, relativo a 2º medição conforme a contra proposta nº 97.519.352.000/1100-06 em anexo.			75.668,53
001454			pagamento referente a construção de UBS na zona rural do município, relativo a 3ª medição conforme a contra proposta nº 97.519.352.000/1110-06 em anexo.			16.498,56
001596			pagamento referente a construção de UBS na zona rural do município, relativo a 4ª medição conforme a contra proposta nº 97.519.352.000/1110-06 em anexo.			18.239,40
001615			Desapropriação de um terreno localizado no sítio Jucá no município de Serra Redonda destinada a construção de uma unidade Básica de Saúde conforme dados contidos na lei municipal nº 547/2014 e decreto nº 032/2014.			20.000,00
002184			pagamento correspondente a 1ª medição de Construção de Unidade Básica de Saúde(UBS) na Zona Rural deste município.			41.766,00
003080			pagamento correspondente a 2ª medição de Construção de Unidade Básica de Saúde(UBS) na Zona Rural deste município.			39.638,96

Paraíba
Governo Municipal de Serra Redonda
Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
Página : 0002

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INCORPORADOS..						211.811,45

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0001

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000089			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
000124			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.374,64
000256			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.230,92
000376			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
000626			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.315,74
000678			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0002

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000934			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.327,48
001093			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
001308			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.339,20
001465			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
001729			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.352,42
001866			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0003

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
002089			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.364,90
002246			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
002302			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.377,07
002574			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
002843			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.393,27
002967			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
003245			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na			

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0004

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.407,31
003355			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
003643			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.422,92
003762			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
003978			pagamento do parcelamento de débitos Previdenciários-RFB-INSS no DARF com código de receita 4743, conforme período de apuração 28 de Novembro de 2014.			5.000,00
003979			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.436,06
004142			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0005

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
004373			parcelamento de CEF-FGTS-INADIM, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.450,66
TOTAL DE RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS..						124.385,47

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Demonstrativo da aplicação / origem de recursos
 não consignados no orçamento
 Exercício de 2014

A.F.B.
 Pag.: 0001

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

10000014 - Consignações		
0000000000000000 - PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		1.122.918,59
	Subtotal	1.122.918,59
	TOTAL DAS RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.122.918,59

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

20000017 - Consignações		
0000000000000000 - PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		1.867.630,45
	Subtotal	1.867.630,45
	TOTAL DAS DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.867.630,45

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo XII da Lei nº 4320/64)

Receita				Despesa			
Título	Previsão	Execução	Diferença	Título	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	13.847.276,00	13.216.169,56	-631.106,44	Despesas Correntes	11.886.076,00	11.002.255,87	-883.820,13
Tributárias	249.000,00	137.749,31	-111.250,69	Pessoal e Encargos	6.872.900,00	7.812.836,78	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	Juros e Enc. Dívida	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	61.000,00	46.596,42	-14.403,58	Outras Desp. Correntes	5.013.176,00	3.189.419,09	-1.823.756,91
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Despesa de Capital	2.792.200,00	424.467,35	-2.367.732,65
Industrial	0,00	0,00	0,00	Investimentos	2.367.500,00	300.081,88	-2.067.418,12
Serviços	1.276,00	630,00	-646,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	13.486.000,00	13.016.380,70	-469.619,30	Amortização da Dívida	424.700,00	124.385,47	-300.314,53
Outras Rec. Correntes	50.000,00	14.813,13	-35.186,87	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.721.400,00	1.597.878,64	-123.521,36	Reserva de Contingência	40.600,00	0,00	-40.600,00
Receitas de Capital	2.593.000,00	130.000,00	-2.463.000,00				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização Emp/Fin	0,00	0,00	0,00				
Transf. de Capital	2.593.000,00	130.000,00	-2.463.000,00				
Outras Rec. de Capital	0,00	0,00	0,00				
Rec. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	Desp. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
Subtotal	14.718.876,00	11.748.290,92		Subtotal	14.718.876,00	11.426.723,22	
Défict/Superávit	0,00	0,00		Défict/Superávit	0,00	321.567,70	
Total	14.718.876,00	11.748.290,92		Total	14.718.876,00	11.748.290,92	

Gestor Público

Responsável Técnico

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo XIII da Lei nº 4320/64)

RECEITA			
Título	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			11.748.290,92
Receitas Correntes		13.216.169,56	
Receitas Tributárias	137.749,31		
Receitas de Contribuições	0,00		
Receita Patrimonial	46.596,42		
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receitas de Serviços	630,00		
Transferências Correntes	13.016.380,70		
Outras Receitas Correntes	14.813,13		
Dedução da receita para a formação do FUNDEB			1.597.878,64
Receitas de Capital			130.000,00
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	130.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intraorçamentárias			0,00

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo XIII da Lei nº 4320/64)

RECEITA			
Título	R\$	R\$	R\$
TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
Duodécimo	0,00		
Patronal (FUNDEB Magistério)	0,00		
Patronal (FUNDEB Outros)	0,00		
Patronal (FUNDEB MDE)	0,00		
Patronal (Saúde Recursos Próprios)	0,00		
Patronal (Saúde SUS)	0,00		
Patronal (Outros)	0,00		
Devolução de Recursos	0,00		
Administração Indireta	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.014.960,67	2.014.960,67
Restos a Pagar	892.042,08		
Consignações - INSS	0,00		
Consignações - Previdência Própria	0,00		
Consignações - ISS	0,00		
Consignações - IR	0,00		
Consignações - Outras	1.072.930,22		
Débitos de Tesouraria	0,00		
Depósitos	0,00		
Outras Operações	49.988,37		
Consignações - Previdenciária FUNDEB Magistério	0,00		
Consignações - Previdenciária FUNDEB Outras Despesas	0,00		
Consignações - Previdenciária FUNDEB Saúde	0,00		
Consignações Previdenciárias - MDE	0,00		
Consignações Pensões Alimentícias	0,00		
Consignações Empréstimos	0,00		
Consignações Plano de Saúde	0,00		

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo XIII da Lei nº 4320/64)

RECEITA			
Título	R\$	R\$	R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.014.960,67	2.014.960,67
Salário-Família	0,00		
Salário-Maternidade	0,00		
Cauções	0,00		
Fianças	0,00		
Estorno de Pagamento do exercício corrente	0,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		659.366,61	659.366,61
Caixa	0,00		
Bancos e Correspondentes	659.366,61		
TOTAL			14.422.618,20

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo XIII da Lei nº 4320/64)

DESPESA			
Título	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA		11.426.723,22	11.426.723,22
Legislativa	0,00		
Judiciária	0,00		
Essencial à Justiça	0,00		
Administração	1.096.673,89		
Defesa Nacional	0,00		
Segurança Pública	0,00		
Relações Exteriores	0,00		
Assistência Social	564.200,15		
Previdência Social	0,00		
Saúde	2.778.345,05		
Trabalho	0,00		
Educação	5.014.978,66		
Cultura	147.408,88		
Direitos de Cidadania	0,00		
Urbanismo	1.157.588,32		
Habitação	0,00		
Saneamento	0,00		
Gestão Ambiental	0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00		
Agricultura	163.371,47		
Organização Agrária	0,00		
Indústria	0,00		
Comércio e Serviços	0,00		
Comunicações	0,00		
Energia	0,00		

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo XIII da Lei nº 4320/64)

DESPESA			
Título	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA		11.426.723,22	11.426.723,22
Transporte	30.951,45		
Desporto e Lazer	51.502,27		
Encargos Especiais	421.703,08		
Reserva de Contingência	0,00		
INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	
TRANSFERÊNCIAS		549.000,00	549.000,00
Duodécimo	549.000,00		
Patronal (FUNDEB Magistério)	0,00		
Patronal (FUNDEB Outros)	0,00		
Patronal (FUNDEB MDE)	0,00		
Patronal (Saúde Recursos Próprios)	0,00		
Patronal (Saúde SUS)	0,00		
Patronal (Outros)	0,00		
Devolução de Recursos	0,00		
Administração Indireta	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.867.630,45	1.867.630,45
Restos à Pagar	800.287,13		
Serviços da Dívida	0,00		
Débitos de Tesouraria	0,00		
Consignações - INSS	0,00		
Consignações - Previdência Própria	0,00		
Consignações - ISS	0,00		
Consignações - IR	0,00		
Consignações - Outras	1.017.064,70		
Depósitos	0,00		

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo XIII da Lei nº 4320/64)

DESPESA			
Título	R\$	R\$	R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.867.630,45	1.867.630,45
Outras Operações	50.278,62		
Consignações - Previdenciária FUNDEB Magistério	0,00		
Consignações - Previdenciária FUNDEB Outras Despesas	0,00		
Consignações Previdenciárias - Saúde	0,00		
Consignações Previdenciárias - MDE	0,00		
Consignações Pensões Alimentícias	0,00		
Consignações Empréstimos	0,00		
Consignações Plano de Saúde	0,00		
Salário-Família	0,00		
Salário-Maternidade	0,00		
Cauções	0,00		
Fianças	0,00		
SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE		579.264,53	579.264,53
Caixa	2.196,82		
Bancos e Correspondentes	577.067,71		
TOTAL			14.422.618,20

ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Prestação de Contas do Exercício 2014

ATIVO		PASSIVO	
Títulos	R\$	Passivo	R\$
ATIVO FINANCEIRO	677.254,34	PASSIVO FINANCEIRO	1.478.770,73
Disponível	579.264,53	Restos A Pagar	936.096,26
Caixa	2.196,82	Serviços da Dívida A Pagar	0,00
Bancos e Correspondentes	577.067,71	Depósitos	542.674,47
Exatores	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Realizável	97.989,81		
ATIVO PERMANENTE	4.008.443,17	PASSIVO PERMANENTE	6.366.457,61
Bens Móveis	1.700.617,79	Dívida Fundada Interna	6.366.457,61
Bens Imóveis	2.307.825,38	Dívida Fundada Externa	0,00
Créditos	0,00		
Valores Diversos	0,00		
Soma do Ativo Real	4.685.697,51	Soma do Passivo Real	7.845.228,34
SALDO PATRIMONIAL	3.159.530,83	SALDO PATRIMONIAL	0,00
Passivo Real Descoberto	3.159.530,83	Ativo Real Líquido	0,00
TOTAL GERAL	7.845.228,34	TOTAL GERAL	7.845.228,34

Emitido em 31/03/2015 09:21

ANEXO XV - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Prestação de Contas do Exercício 2014

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	12.112.811,27	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	11.491.065,15
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.748.290,92	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	11.426.723,22
Receitas Correntes	13.216.169,56	Despesas Correntes	11.002.255,87
Receita Tributária	137.749,31	Pessoal e Encargos Sociais	7.812.836,78
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	46.596,42	Outras Despesas Correntes	3.189.419,09
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	630,00		
Outras Receitas Correntes	14.813,13		
Transferências Correntes	13.016.380,70		
Deduções da Receita Corrente	1.597.878,64		
Receitas de Capital	130.000,00	Despesas de Capital	424.467,35
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	300.081,88
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	Amortização da Dívida	124.385,47
Transferência de Capital	130.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	364.520,35	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	64.341,93
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENTÁRIA	500,00	INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENTÁRIA	549.000,00
Total das Variações Ativas	12.113.311,27	Total das Variações Passivas	12.040.065,15
RESULTADO PATRIMONIAL	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL	73.246,12
Déficit Verificado	0,00	Superávit Verificado	73.246,12
TOTAL GERAL	12.113.311,27	TOTAL GERAL	12.113.311,27

Emitido em 31/03/2015 09:21

Demonstração das Variações Patrimoniais**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2014****Mutações Patrimoniais - Variações Ativas**

Emitido em 31/03/2015 09:21

Especificação	Valor
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	28.323,43
CONSTRUÇÃO E OU AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	211.811,45
AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS-PARC. INSS/fgts	124.385,47
TOTAL	364.520,35

Demonstração das Variações Patrimoniais**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2014****Independentes de Execução Orçamentária - Variações Ativas**

Emitido em 31/03/2015 09:21

Especificação	Valor
PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	500,00
TOTAL	500,00

Demonstração das Variações Patrimoniais**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2014****Mutações Patrimoniais - Variações Passivas**

Emitido em 31/03/2015 09:21

Especificação	Valor
INSCRIÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS	64.341,93
TOTAL	64.341,93

Demonstração das Variações Patrimoniais**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2014****Independentes de Execução Orçamentária - Variações Passivas**

Emitido em 31/03/2015 09:21

Especificação	Valor
TRANSFERENCIA DE DUODÉCIMO	549.000,00
TOTAL	549.000,00

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Prestação de Contas do Exercício 2014

Emitido em 31/03/2015 09:21

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
INSS/RFB	31/12/2014	INSS/RFB	6.426.501,15		60.043,54		6.366.457,61
F G T S	31/12/2014	F G T S	0,00	64.341,93	64.341,93		0,00
TOTAL			6.426.501,15	64.341,93	124.385,47	0,00	6.366.457,61

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2014**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	844.841,31	892.042,08	800.287,13	500,00	936.096,26
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	486.010,31	1.072.930,22	1.016.266,06	0,00	542.674,47
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.330.851,62	1.964.972,30	1.816.553,19	500,00	1.478.770,73

Emitido em 31/03/2015 09:21

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0001

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000424			aquisição de um bebedouro e quatro ventiladores, destinados a Unidade Mista de Saúde deste Município.			
	13/02/2014	427	BEBEDOURO EGC	1,0000	510,00	510,00
			VENTILADOR TUFÃO 50 cm Parede	2,0000	138,00	276,00
			VENTILADOR TUFÃO 60cm DE COLUNA	2,0000	149,00	298,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	427		1.084,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	424		1.084,00
000708			aquisição de um Motor Trif. MS4-30 3CV, destinado ao Poço da Comunidade de Queimadas deste Município.			1.280,00
001314			correspondente a Incorporação da Câmara Municipal de Serra Redonda, referente ao mês de Abril/2014.			1.099,00
001346			aquisição de um Duplicador Copiatic, destinado a Escola Municipal do Grupo Escolar Senador Ruy Carneiro nesta cidade.			
	03/05/2014	1359	DUPLICADOR COPIATIC COM CONTADOR	1,0000	390,23	390,23
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1359		390,23
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1346		390,23
001378			aquisição de um microcomputador, destinado a Secretária de Saúde deste Município(Sala de Vacinas).			
	06/05/2014	1391	MICROCOMPUTADOR	1,0000	2.485,00	2.485,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1391		2.485,00

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0002

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1378		2.485,00

001614			aquisição de 01(um) armário de aço, 04(quatro) arquivos de aço e 02(duas) estantes, destinados a Secretária de Educação deste Município.			
	23/05/2014	1627	ARMARIO DE AÇO	1,0000	670,00	670,00
			ARQUIVO DE AÇO	4,0000	493,00	1.972,00
			ESTANTE DESM.	2,0000	150,00	300,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1627		2.942,00

			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1614		2.942,00

001623			pagamento pela aquisição de 2 ventiladores TURBO WIND 40CM, doados para Igreja do Imbé.			
	26/05/2014	1636	VENTILADOR TURBO WIND 40 CM	2,0000	118,80	237,60
			VENTILADOR COLUNA 40 CM.	1,0000	119,40	119,40
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	1636		357,00

			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	1623		357,00

002150			aquisição de uma Multifuncional HP, destinada a Secretária de Finanças deste Município.			
	02/07/2014	2170	MULTIFUNCIONAL HP LASER MONO	1,0000	799,90	799,90
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	2170		799,90

			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	2150		799,90

002185			aquisição de um estabilizador, destinado a Secretária de Finanças deste Município.			
	04/07/2014	2205	ESTABILIZADOR SMS 600W	1,0000	219,90	219,90
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	2205		219,90

			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	2185		219,90

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0003

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
002256			aquisição de cinco aparelhos celulares, destinados a Secretaria de Saúde deste Município.			
	11/07/2014	2276	APARELHO CELULAR MULTILAZER UP	3,0000	89,00	267,00
			APARELHO CELULAR NOKIA ASHA	2,0000	199,00	398,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 2276			665,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 2256			665,00
002382			aquisição de um FOTOPOLIMERIZADOR, destinado a Secretaria de Saúde deste Município.			
	23/07/2014	2403	FOTOPOLIMERIZADOR	1,0000	1.280,00	1.280,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 2403			1.280,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 2382			1.280,00
003053			aquisição de 09(nove) fogões de alta pressão, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino.			
	23/09/2014	3079	FOGAO ALTA PRESSAO- 2BOCAS	9,0000	269,00	2.421,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 3079			2.421,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 3053			2.421,00
003066			aquisição de um arquivo, três armários de aço, três mesas e três porta teclados, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino.			
	24/09/2014	3092	ARMARIO DE AÇO	3,0000	483,00	1.449,00
			ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	1,0000	493,00	493,00
			MESA AUXILIAR	3,0000	130,00	390,00
			Porta Teclado	3,0000	39,00	117,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 3092			2.449,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 3066			2.449,00

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0004

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
003246			Referente a incorporação da Câmara Municipal de Serra Redonda, relativo ao mês de Setembro de 2014.			32.683,00
003439			aquisição de uma Seladora Portátil e três Balanças Mecânicas para pesar Bebês, destinadas ao PSF deste Município.			
	20/10/2014	3469	BALANÇA MECANICA PESAR BEBES CAP. 16 KG. SELADORA PORTATIL	3,0000 1,0000	520,00 170,00	1.560,00 170,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	3469		1.730,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	3439		1.730,00
003642			aquisição de um refrigerador, destinado ao Grupo Escolar do Sítio Pinga deste Município.			
	30/10/2014	3672	REFRIGERADOR ESMALTEC ROC-29	1,0000	800,00	800,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	3672		800,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	3642		800,00
003657			aquisição de três aparelhos celulares, destinados a Secretaria de Saúde deste Município.			
	31/10/2014	3688	APARELHO CELULAR LG A275	3,0000	106,80	320,40
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO	3688		320,40
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO	3657		320,40
004029			aquisição de quatro camas de solteiro, destinadas a Creche Municipal			1.200,00
004319			aquisição de 05(cinco) caixas D'água de 5000l			

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0005

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			com tampas, para serem instaladas nas ruas desta cidade, destinadas a colocação de água para distribuição gratuita com a população.			7.900,00
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						62.105,43

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0001

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000411			pagamento referente a construção de UBS na zona rural do município, relativo a 2º medição conforme a contra proposta nº 97.519.352.000/1100-06 em anexo.			75.668,53
001454			pagamento referente a construção de UBS na zona rural do município, relativo a 3ª medição conforme a contra proposta nº 97.519.352.000/1110-06 em anexo.			16.498,56
001596			pagamento referente a construção de UBS na zona rural do município, relativo a 4ª medição conforme a contra proposta nº 97.519.352.000/1110-06 em anexo.			18.239,40
001615			Desapropriação de um terreno localizado no sítio Jucá no município de Serra Redonda destinada a construção de uma unidade Básica de Saúde conforme dados contidos na lei municipal nº 547/2014 e decreto nº 032/2014.			20.000,00
002184			pagamento correspondente a 1ª medição de Construção de Unidade Básica de Saúde(UBS) na Zona Rural deste município.			41.766,00
003080			pagamento correspondente a 2ª medição de Construção de Unidade Básica de Saúde(UBS) na Zona Rural deste município.			39.638,96

Paraíba
Governo Municipal de Serra Redonda
Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

A.F.B.
Página : 0002

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INCORPORADOS..						211.811,45

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0001

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000089			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
000124			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.374,64
000256			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.230,92
000376			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
000626			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.315,74
000678			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0002

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
000934			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.327,48
001093			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
001308			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.339,20
001465			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
001729			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.352,42
001866			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0003

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
002089			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.364,90
002246			amortização de débito parcelado junto ao INSS, PARC53/RET.INSS através de desconto efetuado no repasse da COTA do FPM, nesta data.			4.132,74
002302			débito na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), referente ao parcelamento CEF-FGTS-INADIM dos servidores municipais, nesta data.			5.377,07
002574			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
002843			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.393,27
002967			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
003245			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na			

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0004

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.407,31
003355			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
003643			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.422,92
003762			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74
003978			pagamento do parcelamento de débitos Previdenciários-RFB-INSS no DARF com código de receita 4743, conforme período de apuração 28 de Novembro de 2014.			5.000,00
003979			parcelamento CEF-FGTS-INADIM descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.436,06
004142			parcelamento junto ao INSS RFB-PREV-PARC53, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			4.132,74

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Consolidado

EXERCÍCIO DE 2014
 RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

A.F.B.
 Página : 0005

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
004373			parcelamento de CEF-FGTS-INADIM, descontado na cota da conta corrente 4.263-3 (FPM), nesta data.			5.450,66
TOTAL DE RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS..						124.385,47

Paraíba
 Governo Municipal de Serra Redonda
 Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Demonstrativo da aplicação / origem de recursos
 não consignados no orçamento
 Exercício de 2014

A.F.B.
 Pag.: 0001

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

10000014 - Consignações		
0000000000000000 - PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		1.122.918,59
	Subtotal	1.122.918,59
	TOTAL DAS RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.122.918,59

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

20000017 - Consignações		
0000000000000000 - PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		1.867.630,45
	Subtotal	1.867.630,45
	TOTAL DAS DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.867.630,45

Serra Redonda, 31 de Dezembro de 2014

SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Jurisdicionado: **Prefeitura Municipal de Serra Redonda****Prestação de Contas do Exercício 2014****Relação de Secretários**

Código	Descrição	Secretário	CPF nº
01001	Camara Municipal	ANSELMO TAVARES DE PONTES	40524663491
02002	Gabinete do Prefeito	KARINA ANDRADE FRANCISCO	03344333470
03003	Secretaria de Administracao	SEVERINO CHAVES DO NASCIMENTO FILHO	60270195491
04004	Secretaria de Financas	ALANA SUENE NUNES ALVES	88497070453
05005	Secretaria de Educacao e Cultura	MARIA ISABEL MACHADO DE ANDRADE	50447564404
06006	Secretaria de Saude	CEILDO BENICIO DE ARAUJO BARROS	73868159487
07007	Secretaria de Assistencia Social	ADRIANA LIRA DE BARROS	03920813421
08008	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura	JURANDIR BELARMINO DE FARIAS	11011416468
09009	Secretaria de Agricultura	GIVANILDO ANDRE DA SILVA/OUTROS	80615538487
10010	Secretaria de Cultura e Esporte	FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS	92783724472
11011	Secretaria de Transporte	SEVERINO CHAVES DO NASCIMENTO FILHO	60270195491
99099	Reserva de Contingencia	VERONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	82695423420

Registros: 12

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Prestação de Contas do Exercício 2014

Emitido em 31/03/2015 09:21

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Janeiro	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Fevereiro	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Fevereiro	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Março	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Março	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Abril	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Abril	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Maiο	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Maiο	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Junho	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Junho	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Julho	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Julho	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Agosto	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Agosto	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Setembro	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Setembro	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Outubro	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Outubro	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Novembro	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Novembro	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
Dezembro	67519032434	Manoel Marcelo de Andrade	Prefeito Municipal	10.000,00
Dezembro	67480209487	Ronaldo de Paula Freire	Vice-Prefeito Municipal	5.000,00
TOTAL				180.000,00

Despesa por Função x Fonte de Recursos

0 Sistema		
0 Recursos Ordinários		R\$ 0,00
	SubTotal	R\$ 0,00
4 Administração		
0 Recursos Ordinários		R\$ 1.096.673,89
	SubTotal	R\$ 1.096.673,89
8 Assistencial Social		
0 Recursos Ordinários		R\$ 295.826,00
29 Transferência de Recursos do FNAS		R\$ 268.374,15
	SubTotal	R\$ 564.200,15
10 Saúde		
0 Recursos Ordinários		R\$ 4.195,02
2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		R\$ 1.213.706,92
14 Transferência de Recursos do SUS		R\$ 1.560.443,11
	SubTotal	R\$ 2.778.345,05
12 Educação		
0 Recursos Ordinários		R\$ 6.038,18
1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		R\$ 1.460.123,73
15 Transferência de Recursos do FNDE		R\$ 253.073,59
18 Transferência do FUNDEB (magistério)		R\$ 2.666.400,92
19 Transferência do FUNDEB (outras)		R\$ 625.342,24
29 Transferência de Recursos do FNAS		R\$ 4.000,00
	SubTotal	R\$ 5.014.978,66
13 Cultura		
0 Recursos Ordinários		R\$ 146.317,50
15 Transferência de Recursos do FNDE		R\$ 1.091,38
	SubTotal	R\$ 147.408,88
15 Urbanismo		
0 Recursos Ordinários		R\$ 1.078.827,70
55 Transferência de Convênios - Outros - Estadual/Municipal/Outros		R\$ 78.760,62
	SubTotal	R\$ 1.157.588,32
20 Agricultura		
0 Recursos Ordinários		R\$ 163.371,47
	SubTotal	R\$ 163.371,47
26 Transporte		
0 Recursos Ordinários		R\$ 30.781,45
16 Recursos da CIDE		R\$ 170,00
	SubTotal	R\$ 30.951,45
27 Desporto e Lazer		
0 Recursos Ordinários		R\$ 51.502,27
	SubTotal	R\$ 51.502,27
28 Encargos Especias		
0 Recursos Ordinários		R\$ 421.690,25
16 Recursos da CIDE		R\$ 12,83
	SubTotal	R\$ 421.703,08
	Total	R\$ 11.426.723,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

Objeto: Prestação de Contas Anuais
 Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
 Redator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
 Responsável: Manoel Marcelo de Andrade
 Advogados: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar e outros
 Interessados: Lexoney de Araújo Cavalcante e outro

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – Ultrapassagem do limite dos gastos com pessoal sem indicação de medidas corretivas – Ausência de comprovação das publicações dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal do período – Não implementação de alguns certames licitatórios – Contratação de vários servidores sem a realização do devido concurso público – Inconformidade na classificação de dispêndios com pessoal – Falta de controles mensais individualizados dos gastos com veículos e máquinas – Carência de sistema de controle patrimonial – Ausência de norma criadora e precário funcionamento de conselhos municipais – Não recolhimento de obrigações patronais devidas à previdência social – Custeio de despesas de competência de outro ente da federação sem instrumento de convênio – Transgressões a dispositivos de natureza constitucional e infraconstitucional – Eivas que comprometem parcialmente a normalidade das contas de gestão – Necessidade imperiosa de imposição de penalidade. Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Fixação de prazo para recolhimento. Determinação. Recomendações. Representação.

ACÓRDÃO APL – TC – 756/13

Vistos, relatados e discutidos os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, SR. MANOEL MARCELO DE ANDRADE*, relativas ao exercício financeiro de 2011, acordam, por maioria, os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, as declarações de impedimentos do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto convocado Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade dos votos dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão, Arthur Paredes Cunha Lima e André Carlo Torres Pontes, vencidos parcialmente a proposta de decisão do relator e o voto do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), *JULGAR REGULARES COM RESSALVAS* as referidas contas.

2) *APLICAR MULTA* ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB).

3) *ASSINAR* o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento ao Tribunal de Contas no lapso temporal estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de inércia, tal como fixado no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.

4) *DETERMINAR* à Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI, que, ao examinar as contas do Município de Serra Redonda/PB, relativas ao exercício financeiro de 2013, verifique o registro contábil da restituição na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 12.000,00 concernentes ao recebimento de subsídios em excesso pelo Sr. Manoel Marcelo de Andrade e R\$ 3.000,00 atinentes também ao recebimento excessivo de subsídios pelo Sr. Lexoney de Araújo Cavalcante.

5) *ENVIAR* recomendações no sentido de que o Prefeito da aludida Urbe, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, providenciando, inclusive, a criação do Conselho Municipal de Saúde e o regular funcionamento dos demais conselho existentes na cidade.

6) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Constituição Federal, *COMUNICAR* à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de recolhimento de parte dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo do Município de Serra Redonda/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2011.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 13 de novembro de 2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Umberto Silveira Porto
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Redator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

RELATÓRIO

AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Cuidam os presentes autos da análise simultânea das contas de Governo e de Gestão do Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Serra Redonda/PB, relativas ao exercício financeiro de 2011, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, apresentadas eletronicamente a este eg. Tribunal em 30 de março de 2012.

Os peritos da Divisão de Auditoria da Gestão Municipal V – DIAGM V, com base nos documentos insertos nos autos e em inspeção *in loco* realizada no período de 10 a 12 de dezembro de 2012, emitiram relatório inicial, fls. 174/185, constatando, sumariamente, que: a) o orçamento foi aprovado através da Lei Municipal n.º 516/2011, estimando a receita em R\$ 10.193.670,00, fixando a despesa em igual valor e autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do total orçado; b) durante o exercício, foram abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.518.457,34; c) a receita orçamentária efetivamente arrecadada no ano ascendeu à soma de R\$ 9.737.208,46; d) a despesa orçamentária realizada no período atingiu o montante de R\$ 9.077.540,49; e) a receita extraorçamentária acumulada no exercício financeiro alcançou a importância de R\$ 905.386,52; f) a despesa extraorçamentária executada durante o ano compreendeu um total de R\$ 878.123,20; g) a quantia repassada pela Comuna ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi de R\$ 1.275.401,80, ao passo que a cota-parte recebida do fundo, acrescida dos rendimentos de aplicação financeira, totalizou R\$ 2.521.212,73; h) o somatório da Receita de Impostos e Transferências – RIT atingiu o patamar de R\$ 6.758.766,34; e i) a Receita Corrente Líquida – RCL alcançou o montante de R\$ 9.647.208,46.

Em seguida, os técnicos da DIAGM V destacaram que os dispêndios municipais evidenciaram, sinteticamente, os seguintes aspectos: a) as despesas com obras e serviços de engenharia totalizaram R\$ 194.424,47, sendo R\$ 177.424,47 quitados dentro do exercício; e b) os subsídios pagos no ano ao Prefeito e ao vice somaram R\$ 90.000,00 e R\$ 42.000,00, respectivamente.

No tocante aos gastos condicionados, verificaram os analistas desta Corte que: a) a despesa com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério alcançou a quantia de R\$ 1.547.033,20, representando 61,36% do quinhão recebido no exercício; b) a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o valor de R\$ 1.709.617,02 ou 25,29% da RIT; c) o Município despendeu com saúde a importância de R\$ 1.325.593,46 ou 19,61% da RIT; d) considerando o disposto no Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2007, os gastos totais com pessoal da municipalidade, já incluídos os dispêndios do Poder Legislativo, alcançaram o montante de R\$ 5.512.230,85 ou 57,14% da RCL; e e) da mesma forma, as despesas com pessoal exclusivamente do Poder Executivo atingiram a soma de R\$ 5.235.710,85 ou 54,27% da RCL.

Especificamente quanto aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREOs e aos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

(Lei Complementar Nacional n.º 101/2000), os inspetores da unidade técnica assinalaram que: a) os RREOs concernentes aos seis bimestres do exercício foram enviados ao Tribunal; e b) os RGFs referentes aos dois semestres do período analisado também foram encaminhados a esta Corte.

Ao final de seu relatório, a unidade de instrução apresentou, de forma resumida, as máculas constatadas, quais sejam: a) dispêndios com pessoal do Poder Executivo representando 54,27% da RCL e sem indicação de medidas em virtude da ultrapassagem; b) ausência de comprovação das publicações de todos os RREOs e RGFs do período; c) realização de despesas sem licitação na quantia de R\$ 74.234,36; d) percepção de subsídios em excesso pelo Prefeito e vice nas quantias de R\$ 12.000,00 e R\$ 3.000,00, respectivamente; e) incorreta classificação de despesas no elemento 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; f) gastos com outra esfera de governo, no valor de R\$ 9.282,00, sem o correspondente instrumento de convênio; g) carência de atendimento integral às determinações contidas na Resolução Normativa RN – TC n.º 05/2005; h) admissão irregular de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público; i) falta de tombamento dos bens pertencentes ao patrimônio da Urbe; j) funcionamento precário do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; k) não funcionamento do Conselho Municipal de Ensino; l) ausência da lei criadora do Conselho Municipal de Saúde e das atas comprobatórias do funcionamento do citado conselho local; e m) carência de recolhimento de obrigações patronais devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na soma de R\$ 431.572,32.

Realizados os chamamentos do então vice-Prefeito do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Lexoney de Araújo Cavalcante, fls. 187, 392 e 394, do responsável técnico pela contabilidade da Comuna no ano de 2011, Dr. Antônio Farias Brito, fls. 188, 190, 399/400 e 405, como também do Chefe do Poder Executivo, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, fl. 189, apenas o primeiro deixou o prazo transcorrer *in albis*.

O Sr. Manoel Marcelo de Andrade, após pedido de prorrogação de prazo, fl. 192, deferido pelo relator, fl. 193, alegou, resumidamente, que: a) as despesas com serviços de roço de estradas, de advocacia, de vigilância e de limpeza de prédios públicos, no valor de R\$ 220.410,00, devem ser deduzidas dos gastos com pessoal do Poder Executivo; b) o total dos dispêndios com pessoal foi de R\$ 4.295.016,78, correspondendo a 44,52% da RCL; c) por um lapso do responsável pela contabilidade, foram apresentados os RREOs e os RGFs arquivados no setor contábil e não os publicados no Jornal Oficial; d) as despesas com sistema de folha de pagamento e com contrapartida do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, na quantia de R\$ 23.140,00, devem ser deduzidas dos gastos não licitados, restando apenas R\$ 51.094,36 sujeitos a certames licitatórios; e) o Poder Legislativo aprovou no mês de outubro de 2008 a alteração nos subsídios do Prefeito, do vice-Prefeito e dos Vereadores para o período 2008/2012, concorde certidão emitida pelo Presidente daquele poder municipal; f) os gastos com serviços prestados na saúde e na educação, na importância de R\$ 154.250,00, foram incorretamente classificados, enquanto, as serventias com roço de estradas, com advocacia, com vigilância e com limpeza de prédios públicos foram corretamente registrados; g) o termo de convênio celebrado com o Ministério Público do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

Estado da Paraíba serviu para custear as despesas com a Promotoria de Justiça de Ingá; h) os próprios inspetores do Tribunal destacaram que as determinações da Resolução Normativa RN – TC n.º 05/2005 foram observadas, exceto quanto à informação da utilização de peças e acessórios nos veículos; i) o comprovante da realização de concurso público no ano de 2011 para diversos cargos e as portarias de nomeações dos membros do Conselho Municipal de Saúde foram anexados ao caderno processual; j) o Conselho Municipal de Ensino foi instalado no mês de junho de 2007 e funciona regularmente; e k) as obrigações patronais não recolhidas no ano somaram R\$ 383.082,11, ao passo que o montante repassado correspondeu a 65,28% da importância estimada pelos técnicos do Tribunal.

Já o Dr. Antônio Farias Brito, fls. 406/411, além de repisar os mesmos argumentos do Chefe do Poder Executivo para algumas eivas, asseverou, sumariamente, que se acostava aos esclarecimentos da assessoria jurídica do Sr. Manoel Marcelo de Andrade para as demais máculas destacadas pelos analistas deste Pretório de Contas.

Encaminhados os autos aos especialistas da DIAGM V, estes, após o exame das referidas peças processuais de defesas, emitiram relatório, fls. 416/436, onde mencionaram que a ata de reunião do Conselho Municipal de Ensino apresentada pelo gestor, fls. 381/382, demonstrava o funcionamento irregular daquele conselho. Em seguida, mantiveram *in totum* o seu posicionamento relativamente às demais eivas apontadas na peça exordial.

O Ministério Público Especial, ao se pronunciar acerca da matéria, fls. 438/449, pugnou, em síntese, pelo (a): a) emissão de parecer contrário à aprovação das contas de governo de responsabilidade do Sr. Manoel Marcelo de Andrade; b) julgamento irregular das contas de gestão da mencionada autoridade; c) atendimento parcial às determinações da LRF; d) imputação de débito ao Sr. Manoel Marcelo de Andrade, na soma de R\$ 12.000,00, e ao Sr. Lexoney de Araújo Cavalcante, na quantia de R\$ 3.000,00, pela percepção em excesso de subsídios; e) aplicação de multa ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 e do art. 168, inciso VI, do Regimento Interno da Corte; f) envio de recomendação à administração municipal no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, de prover condições mais favoráveis à conservação do patrimônio público, bem como de criar e operacionalizar o Conselho Municipal de Saúde; e g) encaminhamento de representação à Receita Federal do Brasil – RFB para as providências que entender necessárias quanto à ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias.

Após solicitação de pauta, fl. 450, conforme atestam o extrato de intimações publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 01 de novembro de 2013 e a certidão de fl. 451, o Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, patrono do Prefeito Municipal, em 12 de novembro do corrente mês, apresentou documentos, fls. 453/455, concernentes à devolução aos cofres públicos municipais de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 12.000,00 relativos ao recebimento de subsídios em excesso pelo Sr. Manoel Marcelo de Andrade e R\$ 3.000,00 atinentes também ao recebimento excessivo de subsídios pelo Sr. Lexoney de Araújo Cavalcante.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

PROPOSTA DE DECISÃO

AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): *In radice*, é importante destacar que as contas dos CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENADORES DE DESPESAS se sujeitam a duplo julgamento, um político (CONTAS DE GOVERNO), pelo correspondente Poder Legislativo, e outro técnico-jurídico (CONTAS DE GESTÃO), pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB. As CONTAS DE GOVERNO, onde os CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS AGEM APENAS COMO MANDATÁRIOS, são apreciadas, inicialmente, pelo TCE/PB, mediante a emissão de PARECER PRÉVIO e, em seguida, remetidas ao parlamento para julgamento político (art. 71, inciso I, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal – CF), ao passo que as CONTAS DE GESTÃO, em que os CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENAM DESPESAS, são julgadas, em caráter definitivo, pelo Tribunal de Contas (art. 71, inciso II, c/c o art. 75, *caput*, da Carta Magna).

Com efeito, cabe realçar que, tanto as CONTAS DE GOVERNO quanto as CONTAS DE GESTÃO dos CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS ORDENADORES DE DESPESAS, são apreciadas no TCE/PB no MESMO PROCESSO e em ÚNICA ASSENTADA. Na análise das CONTAS DE GOVERNO a decisão da Corte consigna unicamente a aprovação ou a desaprovação das contas. Referida deliberação tem como objetivo principal informar ao Legislativo os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais encontrados nas contas globais e anuais aduzidas pelo mencionado agente político, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70, *caput*, da CF). Já no exame das CONTAS DE GESTÃO, consubstanciado em ACÓRDÃO, o Tribunal de Contas exerce, plenamente, sua jurisdição, apreciando, como dito, de forma definitiva, as referidas contas, esgotados os pertinentes recursos.

In casu, no que tange ao recebimento de subsídios em excesso pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, e pelo vice-Prefeito no ano de 2011, Sr. Lexoney de Araújo Cavalcante, nas quantias de R\$ 12.000,00 e R\$ 3.000,00, respectivamente, é necessário destacar que o instrumento hábil para fixar os valores a serem percebidos mensalmente pelas citadas autoridades é a LEI (art. 29, inciso V, da Constituição Federal) e não a resolução. Contudo, em virtude da anexação aos autos de documentos que indicam os ressarcimentos aos cofres municipais das mencionadas importâncias no dia 12 de novembro de 2013, vide fls. 453/454, as eivas acima devem ser afastadas, devendo os peritos do Tribunal verificar a efetiva contabilização das receitas correspondentes quando do exame da contas do ano de 2013.

Por outro lado, os técnicos da unidade de instrução evidenciaram que as despesas com pessoal do Poder Executivo, excluindo-se os encargos previdenciários patronais em obediência ao que determina o Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2007, somaram R\$ 5.235.710,85 (R\$ 3.294.928,73 registrados como vencimentos e vantagens fixas, R\$ 1.566.122,12 lançados como contratação por tempo determinado e R\$ 374.660,00 escriturados indevidamente como outros serviços de terceiros), fl. 179, equivalendo a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

54,27% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 9.647.208,46), quando o limite legal é de 54%.

Portanto, não obstante o pequeno percentual ultrapassado, resta evidente que o Sr. Manoel Marcelo de Andrade não seguiu os ditames estabelecidos no art. 20, inciso III, alínea “b”, da reverenciada Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000), *in verbis*:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – (*omissis*)

(...)

III – na esfera municipal:

a) (*omissis*)

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (grifo nosso)

Ademais, em que pese a alegação da realização de concurso público no ano de 2011, verifica-se que a citada autoridade deveria ter adotado medidas corretivas, em tempo hábil, para o retorno daqueles gastos ao respectivo limite, nos termos do art. 22, parágrafo único, incisos I a V, e do art. 23, *caput*, da norma supracitada, *verbatim*:

Art. 22. (*omissis*)

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. (destaques ausentes no texto de origem)

Vale frisar que deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos previstos em lei, a execução de medidas para a redução do montante dos dispêndios totais com pessoal que houver excedido a repartição por Poder configura infração administrativa, processada e julgada pelo Tribunal de Contas, sendo passível de punição mediante a aplicação de multa pessoal de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais ao agente que lhe der causa, conforme estabelecido no art. 5º, inciso IV, e §§ 1º e 2º, da lei que dispõe, entre outras, sobre as infrações contra as leis de finanças públicas (Lei Nacional n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000), *ad litteram*:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – (...)

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Também inserida no rol de irregularidades encontra-se a carência de comprovação das publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREOs e dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs do exercício, fl. 181, haja vista que o Alcaide limitou-se a anexar em sua defesa impressões de capas, como se estas fossem as folhas iniciais do Jornal Oficial, conforme fls. 214, 235, 258, 283 e 310, ao passo que a documentação restante não se encontra no formato característico de periódico. Destarte, as não publicações dos citados relatórios denota flagrante violação aos preceitos inseridos nos arts. 48, 52, *caput*, e 55,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

§ 2º, da já mencionada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, prejudicando a transparência das contas públicas pleiteada na criação da norma, *verbum pro verbo*:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas destes documentos.

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

(...)

Art. 55. (*omissis*)

(...)

§ 1º (*omissis*)

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. (grifamos)

É necessário ressaltar, ainda, o descumprimento ao estabelecido no art. 3º, § 2º, da Resolução Normativa RN – TC n.º 07/2009, que dispõe sobre o encaminhamento dos balancetes mensais, de informações complementares e dos demonstrativos exigidos pela LRF, por meio eletrônico, pelas unidades gestoras da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios, *ipsis litteris*:

Art. 3º – Os Gestores Públicos estaduais e municipais enviarão ao Tribunal de Contas do Estado, até o último dia do mês seguinte ao de referência, os balancetes mensais da administração direta e indireta abrangendo os atos de gestão praticados no mês a que se referirem, exclusivamente por meio eletrônico.

§ 1º (*omissis*)

§ 2º. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária (REO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) e Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) serão remetidos juntamente com o balancete a ser entregue no mês em que forem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

publicados, observados os prazos e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal. (nossos grifos)

Outrossim, é preciso salientar que a não divulgação dos RGFs constitui, do mesmo modo, infração administrativa, processada e julgada pelo próprio Tribunal, sendo passível também de punição mediante a aplicação de multa pessoal de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais ao agente que lhe der causa, consoante previsto na já mencionada Lei Nacional n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000, em seu art. 5º, inciso I e parágrafos 1º e 2º, estes dois últimos já transcritos, *verbo ad verbum*:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

Entretanto, apesar do disciplinado nos citados dispositivos, bem como no Parecer Normativo PN – TC n.º 12/2006, onde o Tribunal já havia decidido exercer a competência que lhe fora atribuída a partir do exercício financeiro de 2006, este Colegiado de Contas, em diversas decisões, tem deliberado pela não imposição daquelas penalidades, haja vista as suas desproporcionalidades, bem como a necessidade de uniformizar o seu entendimento acerca da matéria, cabendo, contudo, a multa prevista no art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementa Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993).

Quanto ao tema licitação, os analistas deste Pretório de Contas, após análise das defesas apresentadas pelo gestor e pelo responsável pela contabilidade, mantiveram como despesas não acobertadas por procedimentos licitatórios o montante de R\$ 74.234,36. Logo, com as devidas ponderações, é importante assinalar que licitação é o meio formalmente vinculado que proporciona à Administração Pública melhores vantagens nos contratos, oferece aos administrados a oportunidade de participar dos negócios públicos e promove o desenvolvimento nacional sustentado (art. 3º da Lei Nacional n.º 8.666/1993). Quando não realizada, representa séria ameaça aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da própria probidade administrativa.

Nesse diapasão, traz-se à baila pronunciamento da ilustre representante do *Parquet* especializado, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, nos autos do Processo TC n.º 04981/00, vejamos:

A licitação é, antes de tudo, um escudo da moralidade e da ética administrativa, pois, como certame promovido pelas entidades governamentais a fim de escolher a proposta mais vantajosa às



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

conveniências públicas, procura proteger o Tesouro, evitando favorecimentos condenáveis, combatendo o jogo de interesses escusos, impedindo o enriquecimento ilícito custeado com o dinheiro do erário, repelindo a promiscuidade administrativa e racionalizando os gastos e investimentos dos recursos do Poder Público.

Merece ênfase, pois, que a não realização dos mencionados procedimentos licitatórios exigíveis vai, desde a origem, de encontro ao preconizado na Constituição de República Federativa do Brasil, especialmente o disciplinado no art. 37, inciso XXI, *verbis*:

Art. 37. (*omissis*)

I – (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigação de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Saliente-se que as hipóteses infraconstitucionais de dispensa e inexigibilidade de licitação estão claramente disciplinadas na Lei Nacional n.º 8.666/1993. Assim sendo, a não realização do certame, exceto nos restritos casos prenunciados na dita norma, é algo que, de tão grave, consiste em crime previsto no art. 89 da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbatim*:

Art. 89 – Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena – detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo Único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Demais, consoante previsto no art. 10, inciso VIII, da lei que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei Nacional n.º 8.429, de 02 de junho de 1992), a dispensa indevida do procedimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

licitação consiste em ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário, *ad literam*:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – (...)

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente; (destaque ausente no texto de origem)

Outra mácula apontada na instrução do feito foi a contratação de pessoal para exercer atribuições inerentes a cargos de natureza efetiva, tais como, fisioterapeuta, médico, vigilante noturno, digitador de programas da saúde, dentre outros (Documento TC n.º 27436/12). Segundo levantamento feito pelos inspetores do Tribunal, fl. 179, os gastos com as contratações em referência atingiram a soma de R\$ 1.940.782,12 (R\$ 1.566.122,12 lançados como contratação por tempo determinado e R\$ 374.660,00 registrados incorretamente em outros serviços de terceiros pessoa física). Considerando que os cargos em tela devem ser ocupados por servidores efetivos, vê-se que o fato constatado configura burla ao instituto do concurso público, inserido no art. 37, inciso II, da Carta Constitucional, *verbum pro verbo*:

Art. 37. (*omissis*)

I – (...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (nosso grifo)

Ainda no que concerne aos dispêndios com pessoal, a unidade técnica ressaltou a incorreta escrituração de parte das despesas, R\$ 374.660,00, no elemento de despesa 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Nesse caso, o procedimento adotado pelo setor de contabilidade do Poder Executivo de Serra Redonda/PB, embora não tenha, necessariamente, prejudicado a análise dos mencionados gastos e a verificação dos limites impostos pela LRF, certamente comprometeu a confiabilidade dos dados contábeis, resultando na imperfeição dos demonstrativos que compõem a prestação de contas, notadamente em relação a parte orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

Mais uma eiva constatada nos presentes autos foi a inexistência de domínio mensal individualizado das despesas com os automóveis utilizados pelo Poder Executivo de Serra Redonda/PB, fato este declarado pelo Secretário de Transportes da Urbe em 2012, Sr. Severino Chaves do Nascimento Filho, Documento TC n.º 27457/12. Com efeito, a aludida eiva caracteriza o não atendimento ao disposto no art. 1º, § 2º, da resolução que dispõe sobre a adoção de normas para o controle dos gastos com combustíveis, peças e serviços dos veículos e máquinas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais (Resolução Normativa RN – TC n.º 05/2005), *ipsis litteris*:

Art. 1º Determinar aos Prefeitos, Dirigentes de Entidades da Administração Indireta Municipal e aos Presidentes de Câmaras Municipais, a implementação de sistema de controle, na forma estabelecida nesta Resolução, com relação a todos os veículos e as máquinas pertencentes ao Patrimônio Municipal, inclusive aqueles que se encontrarem à disposição ou locados de pessoas físicas ou jurídicas e cuja manutenção estejam a cargo da Administração Municipal.

§ 1º. (*omissis*)

§ 2º. Para cada veículo e máquina deverão ser implementados os controles mensais individualizados, indicando o nome do órgão ou entidade onde se encontra alocado, a quilometragem percorrida ou de horas trabalhadas, conjuntamente com os respectivos demonstrativos de consumo de combustíveis consumidos, e das peças, pneus, acessórios e serviços mecânicos utilizados, mencionando-se, ainda, as quantidades adquiridas, os valores e as datas das realizações das despesas, além da identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações. (nossos grifos)

Também compõe o elenco de máculas apontadas pelos especialistas desta Corte de Contas a carência de domínio dos bens patrimoniais pertencentes ao Município, fl. 181. Nesse ponto, é imperioso observar que a falha dificultou a regular fiscalização, pois, diante da falta de um controle analítico, não foi possível identificar, com necessária clareza e segurança, os bens de propriedade da Comuna e os responsáveis pela sua guarda e manutenção, resultando no descumprimento ao disposto nos arts. 94, 95 e 96 da lei instituidora de normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964), *verbo ad verbum*:

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Na área de educação, os peritos do Tribunal identificaram, durante a inspeção *in loco*, que tanto o Conselho de Alimentação Escolar – CAE quanto o Conselho Municipal de Ensino não funcionaram regularmente durante o ano de 2011. Do mesmo modo, agora na área de saúde, os técnicos da unidade de instrução verificaram, além da não apresentação da lei criadora, o irregular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Em todas essas últimas quatro irregularidades comentadas, quais sejam, inexistência dos controles mensais individualizados dos gastos com veículos e máquinas, carência de controle patrimonial, deficiente funcionamento de conselhos municipais da área de educação e de saúde e não apresentação da norma criadora de conselho de saúde, ficou patente que a gestão municipal precisa adotar medidas corretivas indispensáveis para melhorar ou mesmo implantar todas as ações necessárias, não somente para atender às exigências legais, mas, sobretudo, para facilitar a gerência dos recursos públicos e otimizar as rotinas administrativas.

Em referência aos encargos patronais devidos pelo Poder Executivo de Serra Redonda/PB ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 2011, cumpre assinalar que, consoante cálculo efetuado pelos analistas deste Sinédrio de Contas, fls. 182/183, a folha de pagamento do pessoal ascendeu ao patamar de R\$ 5.235.710,85, que corresponde à soma das quantias registradas nos elementos de despesa 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (R\$ 3.294.928,73) e 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (R\$ 1.566.122,12), além da importância incorretamente contabilizada no elemento 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (R\$ 374.660,00).

De acordo com os dados do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, foram pagos, na verdade, R\$ 789.364,57 atinentes a obrigações patronais do período *sub judice* (R\$ 720.284,07 em 2011 e R\$ 69.080,50 no ano de 2012), estando bem aquém do montante efetivamente devido à autarquia federal, R\$ 1.151.856,39, que corresponde a 22% da remuneração paga, consoante disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, c/c os artigos 15, inciso I, e 22, incisos I e II, alínea “b”, da Lei de Custeio da Previdência Social (Lei Nacional n.º 8.212/1991), respectivamente, senão vejamos:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício;

Art. 15. Considera-se:

I – empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional;

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) *(omissis)*

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio; (grifos inexistentes no original)

Ademais, descontados os gastos com salário-família, R\$ 41.097,36, e com salário-maternidade, R\$ 12.353,34, escriturados no Balanço Financeiro Consolidado, fl. 114, deixaram de ser pagas despesas com contribuições previdenciárias patronais em favor do INSS na quantia de R\$ 309.041,12, representando 28,14% do montante efetivamente devido pelo Executivo de Serra Redonda/PB em 2009, R\$ 1.098.405,69 (R\$ 1.151.856,39 – R\$ 41.097,36 – R\$ 12.353,34). Importante frisar, todavia, que o cálculo do valor exato da dívida deverá ser realizado pela Receita Federal do Brasil – RFB, entidade responsável pela fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

De qualquer forma, é necessário salientar que a eiva em comento, relacionada aos encargos securitários devidos pelo empregador e não pagos à Previdência Social, representa séria ameaça ao equilíbrio financeiro e atuarial que deve perdurar nos sistemas previdenciários com vistas a resguardar o direito dos segurados em receber seus benefícios no futuro. Referida mácula, em virtude de sua gravidade, além de poder ser enquadrada como ato de improbidade administrativa (art. 11, inciso I, da Lei Nacional n.º 8.429/1992), constitui motivo suficiente para a emissão de parecer contrário à aprovação das contas, conforme determina o item "2.5" do Parecer Normativo PN – TC n.º 52/2004 deste eg. Tribunal. Ademais, acarreta sérios danos ao erário, tornando-se, portanto, eiva insanável, concorde jurisprudência remansosa do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, *in verbis*:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. TEMPESTIVIDADE. PRERROGATIVA. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. INTIMAÇÃO PESSOAL. PROCESSO DE REGISTRO DE CADIDATURA. PRESIDENTE. CÂMARA MUNICIPAL. REJEIÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA. RECOLHIMENTO. RETENÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. IRREGULARIDADE INSANÁVEL. DECISÃO AGRAVADA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. (...). 2. O não recolhimento e a não retenção de contribuições previdenciárias, no prazo legal, caracterizam irregularidades de natureza insanável. Precedentes. (...) (TSE – AgR-REspe n.º 32.510/PB, Rel. Min. Eros Roberto Grau, Publicado na Sessão de 12 nov. 2008)

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. INELEGIBILIDADE. REJEIÇÃO DE CONTAS. RECOLHIMENTO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA. SUBSÍDIO. AGENTE POLÍTICO. PARCELAMENTO. IRRELEVÂNCIA. REGISTRO DE CANDIDATO. INDEFERIMENTO. 1. A falta de recolhimento de contribuições previdenciárias, por si só, acarreta dano ao erário e caracteriza irregularidade insanável, apta a atrair a incidência da cláusula de inelegibilidade prevista no art. 1º, I, *g*, da LC n.º 64/90. (...) (TSE – AgR-REspe n.º 32.153/PB, Rel. Min. Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira, Publicado na Sessão de 11 dez. 2008, de acordo com o § 3º do art. 61 da Res./TSE n.º 22.717/2008)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. REGISTRO. NÃO RECOLHIMENTO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. IRREGULARIDADE INSANÁVEL. IRRELEVÂNCIA. PAGAMENTO. MULTA. INEXISTÊNCIA. PROVIMENTO JUDICIAL. SUSPENSÃO. DECISÃO. CORTE DE CONTAS. AUSÊNCIA. AFASTAMENTO. INELEGIBILIDADE. 1. O não recolhimento de contribuições previdenciárias constitui irregularidade insanável. (...) (TSE – AgR-REspe n.º 34.081/PE, Rel. Min. Fernando Gonçalves, Publicado no DJE de 12 fev. 2009, p. 34)

AGRAVOS REGIMENTAIS. RECURSO ESPECIAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. INDEFERIMENTO. REGISTRO DE CANDIDATURA. PREFEITO. VICE. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO DE CONTAS. VÍCIOS INSANÁVEIS. PROVIMENTO LIMINAR APÓS O PEDIDO DE REGISTRO. (...) 3. O não-recolhimento de verbas previdenciárias e o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

descumprimento da Lei de Licitações configuram irregularidades de natureza insanável, a atrair a incidência da inelegibilidade prevista na alínea *g* do inciso I do artigo 1º da LC n.º 64/90. Precedentes (...) (TSE – AgR-REspe n.º 32.039/PB, Rel. Min. Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira, Publicado no DJE de 25 fev. 2009, p. 5)

Seguidamente, merece relevo o lançamento de despesas com refeições destinadas ao destacamento de polícia do Município de Serra Redonda/PB na soma de R\$ 9.282,00 (Documento TC n.º 27469/12), sem respaldo em instrumento de convênio, fl. 181, haja vista que a cópia do termo de acordo apresentada na contestação do Chefe do Poder Executivo, fls. 374/376, foi o celebrado para a manutenção da Promotoria de Justiça de Ingá no ano de 2009.

Neste diapasão, é imprescindível esclarecer que, para o custeio de despesas de incumbência de outros entes federados, são necessárias não somente a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, mas também a existência de convênio ou instrumento congênere, concorde dispõe o art. 23, parágrafo único, da Carta Magna c/c o art. art. 62 da LRF, *verbatim*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – (...)

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006)

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Deste modo, uma vez que o Sr. Manoel Marcelo de Andrade não demonstrou o cumprimento das normas acima transcritas, considera-se o dispêndio ilegítimo, consoante destacou o digno representante do Ministério Público de Contas, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, nos autos do Processo TC n.º 04588/97, *ad literam*:

Está indicado nos autos que a Prefeitura realizou o pagamento de benefícios diversos a autoridades públicas e/ou repartições públicas durante o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

exercício. Tais despesas são ilegítimas, em primeiro lugar, por se caracterizarem como estranhas ao Executivo Municipal (não há sequer um convênio que autorize tais gastos). Além disso, a manutenção desses pagamentos repercute na própria imparcialidade necessária ao desempenho das atividades que são cometidas àqueles órgãos e agentes administrativos. Em terceiro lugar, essas despesas ferem princípio básico da Administração Pública: a impessoalidade, insculpida no art. 37 da CF/88. Irregulares que são os dispêndios, é caso de imputação do referido débito ao Prefeito Municipal.

Feitas todas essas colocações, merece destaque o fato de que, dentre outras irregularidades e ilegalidades, cinco das máculas remanescentes nos presentes autos constituem motivo suficiente para emissão, pelo Tribunal, de parecer contrário à aprovação das CONTAS DE GOVERNO do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, conforme disposto nos itens "2", "2.5", "2.6", "2.10", "2.11" e "2.12", do Parecer Normativo PN – TC n.º 52/2004, senão vejamos:

2. Constituirá motivo de emissão, pelo Tribunal, de PARECER CONTRÁRIO à aprovação de contas de Prefeitos Municipais, independentemente de imputação de débito ou multa, se couber, a ocorrência de uma ou mais das irregularidades a seguir enumeradas:

(...)

2.5. não retenção e/ou não recolhimento das contribuições previdenciárias aos órgãos competentes (INSS ou órgão do regime próprio de previdência, conforme o caso), devidas por empregado e empregador, incidentes sobre remunerações pagas pelo Município;

2.6. admissão irregular de servidores públicos, sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

(...)

2.10. não realização de procedimentos licitatórios quando legalmente exigidos;

2.11. no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, não adoção das medidas necessárias ao retorno da despesa total com pessoal e à recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

2.12. não publicação e não encaminhamento ao Tribunal dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (REO) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da legislação vigente; (grifamos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

Assim, diante das transgressões a disposições normativas do direito objetivo pátrio, decorrentes da conduta do Chefe do Poder Executivo da Comuna de Serra Redonda/PB durante o exercício financeiro de 2011, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, resta configurada também a necessidade imperiosa de imposição da multa de R\$ 7.882,17, prevista no art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), sendo o gestor enquadrado nos seguintes incisos do referido artigo, *verbum pro verbo*:

Art. 56. O Tribunal poderá também aplicar multa de até Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) aos responsáveis por:

I - (*omissis*)

II - infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III - ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;

Ex positis, proponho que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1) Com base no art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba e no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, *EMITA PARECER CONTRÁRIO* à aprovação das CONTAS DE GOVERNO do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, relativas ao exercício financeiro de 2011, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político.

2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), *JULGUE IRREGULARES* as CONTAS DE GESTÃO do ORDENADOR DE DESPESAS da referida Comuna, concernentes ao exercício financeiro de 2011, Sr. Manoel Marcelo de Andrade.

3) *IMPUTE* ao Alcaide de Serra Redonda/PB, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, CPF n.º 675.190.324-34, débito no montante de R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais), respeitante ao custeio de despesas de competência de outro ente da federação sem o devido instrumento de convênio.

4) *FIXE* o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres públicos municipais do débito imputado, com a devida demonstração de seu cumprimento a esta Corte de Contas no prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02990/12

Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.

5) *APLIQUE MULTA* ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, na importância de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e dezessete centavos), com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB).

6) *ASSINE* o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento ao Tribunal de Contas no lapso temporal estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de inércia, tal como fixado no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB.

7) *DETERMINE* à Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI, que, ao examinar as contas do Município de Serra Redonda/PB, relativas ao exercício financeiro de 2013, verifique o registro contábil da restituição na importância de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 12.000,00 concernentes ao recebimento de subsídios em excesso pelo Sr. Manoel Marcelo de Andrade e R\$ 3.000,00 atinentes também ao recebimento excessivo de subsídios pelo Sr. Lexoney de Araújo Cavalcante.

8) *ENVIE* recomendações no sentido de que o Prefeito da aludida Urbe, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, providenciando, inclusive, a criação do Conselho Municipal de Saúde e o regular funcionamento dos demais conselho existentes na cidade.

9) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Constituição Federal, *COMUNIQUE* à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de recolhimento de parte dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo do Município de Serra Redonda/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2011.

10) Igualmente, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, *caput*, da Lei Maior, *REMETA* cópias dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba para as providências cabíveis.

É a proposta.

Em 13 de Novembro de 2013



Cons. Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
RELATOR



Cons. Fernando Rodrigues Catão
FORMALIZADOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 11508/14

Origem: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Natureza: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Responsável: Manoel Marcelo de Andrade - Prefeito

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

INSPEÇÃO ESPECIAL DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO. Avaliação das práticas de transparência da gestão e da lei de acesso à informação. Primeira avaliação que determinou a correção de itens que não estavam atendendo à lei. Citação. Persistência quando da segunda avaliação. Multa. Determinação para restabelecimento da legalidade sob pena de outra multa após nova avaliação.

ACÓRDÃO AC2 - TC 2491/2015

RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a análise do cumprimento da lei de transparência (Lei Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, sob responsabilidade do Prefeito Manoel Marcelo de Andrade.

À luz do relatório inicial, em sua fl. 4/8, quando da avaliação realizada em agosto de 2014, a Prefeitura não estava cumprindo itens da legislação. A autoridade responsável foi citada para o restabelecimento da legalidade. Contudo, na avaliação realizada em novembro de 2014, dispositivos legais continuavam sem o seu devido cumprimento - fl. 17/27. Vejamos o resumo dos quadros integrados aos relatórios:

PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	Agosto/2014 "SIM", "NÃO" OU "PARCIAL"	Novembro/2014 "SIM", "NÃO" OU "PARCIAL"
O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?	Art. 42, Lei 12.527/11.	NÃO	NÃO
Houve a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?	Inciso I, art. 9º, Lei 12.527/11.	NÃO	NÃO
Há alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?	§2º, art. 10, Lei 12.527/11.	NÃO	NÃO
O ente possui site e/ou Portal da Transparência em funcionamento?	Inciso II, art. 48, LC 101/00; §2º, art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO	SIM
RECEITA: Previsão?	Alínea 'a', inciso II, art. 7º, Decreto 7.185/10.	NÃO	SIM
RECEITA: Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários?	Alínea 'c', inciso II, art. 7º, Decreto 7.185/10; inciso II, art.48-A, LC 101/00.	NÃO	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 11508/14

DESPESA: O valor do empenho?	Alínea 'a', inciso I, art. 7º, Decreto 7.185/10.	NÃO	SIM
DESPESA: O pagamento?	Alínea 'a', inciso I, art. 7º, Decreto 7.185/10.	NÃO	SIM
DESPESA: A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto?	Alínea 'c', inciso I, art. 7º, Decreto 7.185/10.	NÃO	SIM
DESPESA: A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento?	Alínea 'd', inciso I, art. 7º, Decreto 7.185/10.	NÃO	SIM
DESPESA: Na informação da despesa existe a indicação do processo licitatório?	Alínea 'e', inciso I, art. 7º, Decreto 7.185/10.	NÃO	SIM
DESPESA: O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?	Alínea 'f', inciso I, art. 7º, Decreto 7.185/10.	NÃO	SIM
DESPESA: O conteúdo disponibilizado atende ao requisito "tempo real"?	Inciso II, art. 48, LC 101/00.	NÃO	NÃO
Municípios acima de 10 mil habitantes			
No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente?	Inciso I, §1º, art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?	Inciso I, §1º, art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Existe informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados?	Inciso IV, §1º, art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Apresenta respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	Inciso VI, §1º, art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
O site tem ferramenta de pesquisa?	Inciso II, § 3º, Art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações?	Inciso II, § 3º, Art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
O site possui um fale conosco que permite ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio?	Inciso III, § 3º, Art. 8º, Lei 12.527/11.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 11508/14

É o relatório, informando que o processo foi incluído na presente pauta, com as intimações de estilo.

VOTO DO RELATOR

É imperioso frisar a necessidade de todo e qualquer gestor público prestar contas de seus atos, submetendo-se ao controle exercido pelo Tribunal de Contas. Tal obrigação decorre do fato de alguém se investir na administração de bens de terceiros. No caso do poder público, todo o seu patrimônio, em qualquer de suas transmutações (dinheiros, bens, valores, etc.), pertence à sociedade, que almeja testemunhar sempre uma conduta escoreita de seus competentes gestores.

Por sua vez, o controle deve agir com estreita obediência aos ditames legais que regem a sua atuação, os quais se acham definidos na Constituição Federal, na legislação complementar e ordinária e em normas regimentais, de âmbitos federal, estadual ou municipal. O princípio constitucional da legalidade impõe ao controle e aos seus jurisdicionados que se sujeitem às normas jurídicas. Nesse diapasão, o augusto Supremo Tribunal Federal, em decisão digna de nota, assim já se manifestou:

“Todos os atos estatais que repugnem à constituição expõem-se à censura jurídica - dos Tribunais especialmente - porque são írritos, nulos, desvestidos de qualquer validade. A constituição não pode submeter-se à vontade dos poderes constituídos e nem ao império dos fatos e das circunstâncias. A supremacia de que ela se reveste - enquanto for respeitada - constituirá a garantia mais efetiva de que os direitos e liberdades não serão jamais ofendidos”. (RT 700:221, 1994. ADIn 293-7/600, Rel. Min. Celso Mello).

No ponto, o relatório inicial da Auditoria identificou ilegalidades nas práticas da Prefeitura no cumprimento da lei de transparência (Lei Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011). Citada, a autoridade responsável não promoveu as ações necessárias ao completo cumprimento da legislação. Sobre os pontos analisados, assinalam os relatórios da Auditoria:

A transparência da gestão pública é um dos pilares da Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal (LC 101/2000). A sua prática constitui obrigação endereçada a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores do erário ou pelos quais o ente estatal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, nos moldes da Constituição Federal de 1988, art. 71, parágrafo único. Para a concretude de tais preceitos, foi editada a LC 131/2009, que alterou a LC 101/2000, passando a ser, desde maio de 2013, obrigatória a divulgação, em páginas eletrônicas oficiais, de informações nela discriminadas:

Art. 48. ...

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 11508/14

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Por sua vez, a Constituição Federal de 1988 sublinhou o direito universal à informação custodiada pelos entes públicos, ao estabelecer em seu art. 5º, inciso XXXIII, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Modernamente, a norma a que se refere esse dispositivo constitucional é a Lei Nacional 12.527/11, em cujos dispositivos pode ser identificado, resumidamente, o procedimento a ser adotado:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 2º. Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

Estando a lei em plena vigência, deve a Pública Administração disponibilizar sítios oficiais na internet que possibilitem a qualquer cidadão encaminhar pedidos de acesso à informação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 11508/14

A atuação do TCE/PB apenas reforça o cumprimento da lei a que todo e qualquer cidadão está obrigado, muito mais em se tratando de gestores do erário, uma vez ser a atenção aos preceitos constitucionais e legais requisito de atuação regular dos agentes públicos.

Não observada a lei, presente está a hipótese de aplicação de multa pelo TCE/PB, nos moldes prescritos em sua Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual 18/93):

Art. 56. O Tribunal poderá também aplicar multa de até ... aos responsáveis por: (A Portaria n.º 061, datada de 26 de fevereiro de 2014 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de 27 de fevereiro de 2014, atualizou o valor da multa para R\$ 9.336,06).

II - infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Nova avaliação foi realizada pela Assessoria do gabinete, onde foi verificado que dos TREZE itens previstos na legislação de transparência e de acesso à informação selecionados para verificação TRÊS não foram cumpridos e UM foi atendido parcialmente (conforme tabela abaixo), cabendo assim a aplicação de multa na proporção de seu valor máximo, ou seja R\$ 2.513,56

PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	SIM, NÃO, PARCIAL
O Município regulamentou a Lei de Acesso à informação?	Art. 42 Lei 12.527/11	NÃO
Houve implementação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	Inciso I, art. 9º, Lei 12537/11	NÃO
DESPESA: A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto?	Alinea 'c', inciso I, art. 7º, Decreto 7.185/10.	PARCIAL
DESPESA: O conteúdo disponibilizado atende ao requisito "tempo real"?	Inciso II, art. 48, LC 101/00.	NÃO

O ente ainda, conforme o caso, fica impossibilitado de receber transferências voluntárias, nos termos do art. 73-C, c/c o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar 101/2000, e o agente público responsável pode incorrer em conduta ilícita, inclusive improbidade administrativa, consoante art. 32 da Lei 12.527/2011.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que a 2ª Câmara deste Tribunal decida: **A) APLICAR MULTA de R\$ 2.513,56** ao Prefeito de Serra Redonda, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011; **B) REPRESENTAR** à Controladoria Geral do Estado, Controladoria Geral da União e à Procuradoria Geral de Justiça, ante os demais efeitos previstos na legislação; **C) DETERMINAR** o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, sob pena de multa e outras cominações; e **D) ENCAMINHAR** cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 11508/14

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11508/14**, referentes à Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da lei de transparência (Lei Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, sob responsabilidade do Prefeito, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, em: **A) APLICAR MULTA** de R\$ 2.513,56, correspondentes a 60,23 UFR PB (Unidade Fiscal de Referência), ao Prefeito de Serra Redonda, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; **B) REPRESENTAR** à Controladoria Geral do Estado, Controladoria Geral da União e à Procuradoria Geral de Justiça, ante os demais efeitos previstos na legislação; **C) DETERMINAR** o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, sob pena de multa e outras cominações; e **D) ENCAMINHAR** cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 11 de agosto de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB

Em 11 de Agosto de 2015



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N° 04426/15

1/2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA. PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MANOEL MARCELO DE ANDRADE. IRREGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO. DETERMINAÇÃO À AUDITORIA. COMUNICAÇÃO À RFB. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

ACÓRDÃO APL TC 00606/16

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 04426/15, que trata da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do prefeito do Município de Serra Redonda, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com declaração de suspeição do conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, e ausente o conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer contrário à aprovação das contas, em:

- I. Julgar irregulares as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenador de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), tendo em vista as falhas e eivas formais constatadas pela Auditoria, no que diz respeito ao envio intempestivo da LDO a este Tribunal; ocorrência déficit orçamentário, sem adoção das providências efetivas; déficit financeiro ao final do exercício, bem como o pagamento rotineiro na contratação de vigilante e diarista para o serviço de limpeza urbana;
- II. Aplicar a multa pessoal ao prefeito, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 65,42 UFR-PB, em razão das falhas e eivas apontadas pela Auditoria, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira e Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba;
- III. determinar à Auditoria do Tribunal que, ao analisar a PCA do Município, referente ao exercício de 2015, verifique se o Prefeito tomou medidas no sentido de retornar os gastos com pessoal aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF;
- IV. determinar comunicação à RFB, para as providências que entender cabíveis, quanto ao não recolhimento das contribuições previdenciárias patronais atribuídas, pela Auditoria, aos gestores do Fundo;
- V. recomendar ao Prefeito do Município de Serra no sentido de observar os comandos norteadores da administração pública, evitando a repetição das falhas acusadas no exercício em análise, bem como proceda a implantação de sistema de controle para todos os medicamentos, preferencialmente de forma eletrônica, na conformidade da sugestão da Auditoria; e

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****PROCESSO TC N° 04426/15**

2/2

- VI. determinar representação ao Ministério Público Federal quanto ao descumprimento de recomendação referente à Manifestação nº1398/2014 – MPF/PGRM-CG/PB, no sentido de adoção de medidas na gestão da saúde.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Plenário Min. João Agripino, em 19 de outubro de 2016.

Assinado 3 de Novembro de 2016 às 09:51



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 1 de Novembro de 2016 às 09:48



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 3 de Novembro de 2016 às 07:58



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04426/15

1/6

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Objeto: Recurso de reconsideração (interposto contra o Acórdão APL TC 00606/2016, emitido quando do julgamento das contas de gestão PCA do Município de Serra Redonda)

Gestor: Manoel Marcelo de Andrade

Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SR. MANOEL MARCELO DE ANDRADE, EXERCÍCIO 2014. PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO À AUDITORIA. COMUNICAÇÃO À RFB. RECOMENDAÇÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL. EMISSÃO DE NOVO PARECER FAVORÁVEL. REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DECISÕES.

ACÓRDÃO APL TC 00095/2019

RELATÓRIO

O Tribunal, na sessão plenária de 03 de novembro de 2016, ao apreciar a prestação de contas do ex-prefeito do Município de Serra Redonda, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, exercício de 2014, decidiu emitir parecer contrário à aprovação da prestação de contas anuais, Parecer PPL TC 00161/2016, em decorrência dos seguintes fatos: gastos com pessoal do Poder Executivo representando 62,15% e do ente representando 65,01% da RCL, infringindo o art. 19, III e 20, III, "b", da LRF, sem adoção das providências efetivas; e não aplicação do percentual mínimo de 15% da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços de saúde pública.

Através do Acórdão APL TC 00606/16, o Tribunal também decidiu:

- I. julgar irregulares as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenador de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), tendo em vista as falhas e eivas formais constatadas pela Auditoria, no que diz respeito ao envio intempestivo da LDO a este Tribunal; ocorrência déficit orçamentário, sem adoção das providências efetivas; déficit financeiro ao final do exercício, bem como o pagamento rotineiro na contratação de vigilante e diarista para o serviço de limpeza urbana;
- II. aplicar a multa pessoal ao prefeito, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 65,42 UFR-PB, em razão das falhas e eivas apontadas pela Auditoria, com

gmbc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04426/15

2/6

fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira e Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba;

- III. determinar à Auditoria do Tribunal que, ao analisar a PCA do Município, referente ao exercício de 2015, verifique se o Prefeito tomou medidas no sentido de retornar os gastos com pessoal aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF;
- IV. determinar comunicação à RFB, para as providências que entender cabíveis, quanto ao não recolhimento das contribuições previdenciárias patronais atribuídas, pela Auditoria, aos gestores do Fundo;
- V. recomendar ao Prefeito do Município de Serra no sentido de observar os comandos norteadores da administração pública, evitando a repetição das falhas acusadas no exercício em análise, bem como proceda a implantação de sistema de controle para todos os medicamentos, preferencialmente de forma eletrônica, na conformidade da sugestão da Auditoria; e
- VI. determinar representação ao Ministério Público Federal quanto ao descumprimento de recomendação referente à Manifestação nº1398/2014 – MPF/PGRM-CG/PB, no sentido de adoção de medidas na gestão da saúde.

Inconformado com a decisão prolatada, o Sr. Manoel Marcelo de Andrade interpôs o presente recurso de reconsideração, Doc. 57955/16, fls. 516/1143, sustentando em seu favor que:

Tocante a irregularidade alusiva aos gastos com pessoal do Poder Executivo representando 62,15% e do ente representando 65,01% da RCL, infringindo o art. 19, III e 20, III, “b”, da LRF, sem adoção das providências efetivas, fez as seguintes ponderações quanto aos gastos com pessoal, conforme segue abaixo:

- 1 a quantidade de servidores comissionados diminuiu de 27 para 19 servidores, em 2016, da mesma forma que os contratados por excepcional interesse, que diminuiram de 104 para 79 servidores contratados em 2016;
2. houve redução do FPM e implementação de projetos dos governos federal e estadual, que exigem contratações, bem como o aumento do salário mínimo;

Gmbc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04426/15

3/6

3 também houve o aumento no piso salarial do magistério, que passou de R\$ 1.567,00 para R\$ 1.697,00, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008;

4 o Município aplicou 88% dos recursos do FUNDEB, e no pagamento de magistério. Aplicou 32,50% da receita de impostos, inclusive os transferidos, atendendo ao limite de 25% estabelecido na CF/88; e

5 juntou algumas decisões do Tribunal acerca da matéria.

Auditoria entende que os argumentos trazidos aos autos não são capazes de afastar a irregularidade. Existem muitas maneiras a disposição da gestão, objetivando manter os gastos com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite (54%) estabelecido pelo art. 20 Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ente abaixo do limite (60%) estabelecidos pelo art. 19 da referida Lei. Mormente, quando a eiva, em questão, pois, desde o exercício de 2012, a Prefeitura de Serra Redonda vem descumprindo com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Permanece a irregularidade.

Atinente a não aplicação do percentual de 15% pelos Municípios, do produto de arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, o ex-gestor

fez as seguintes ponderações:

1. dedução, na receita utilizada como base de cálculo para apuração do índice constitucional, do valor da transferência de 1% do FPM, prevista na alínea “d”, inciso I, artigo 159, da Constituição Federal, em observância ao artigo 77 do ADCT (Nota Técnica do Tesouro Nacional nº 1751/2009/CCONT – STN);
2. dedução, na receita utilizada como base de cálculo para apuração do índice constitucional, do valor de R\$ 40.732,04, relativo ao pagamento de decisão judicial (precatórios), conforme entendimento do Tribunal Pleno;
3. inclusão das despesas realizadas com parcelamento previdenciário e FGTS, financiados com recursos de impostos, no valor de R\$ 24.105,90;
4. inclusão das despesas relativas ao pagamento de PASEP, financiada com recursos de impostos, no valor de R\$ 17.072,96;
5. inclusão das despesas com saúde, financiados com recursos de impostos e transferências, em outras funções que não a 10, no valor de R\$ 18.968,41.

Gmbc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04426/15

4/6

Auditoria entendeu que a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Complementar nº 141/2012 não contemplam com passíveis de dedução da base de cálculo de saúde, gastos com precatórios, despesas com parcelamento de INSS, FGTS e PASEP. Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos com despesas com ações e serviços públicos de saúde é suficiente observar o que prescreve o restritivamente o Art. 3º (incisos I ao XII) da referida lei complementar.

O Defendente em vez de trazer novos dados capazes de alterar o posicionamento já estabelecido, anexa aos autos os mesmos argumentos e valores já considerados no relatório de Defesa. Todavia, Relator, analisando os dados apresentados, e considerando as decisões do Tribunal Pleno, sobre a matéria e de acordo com o Acórdão APL TC nº 606/2016, reduziu de R\$ 8.326.671,48 para R\$ 8.315.939,44 a base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde e aumentou de R\$ 1.160.655,39 para R\$ 1.211.714,63, as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, obtendo-se, após as referidas modificações, o percentual de 14,57% inferior, ainda, ao percentual mínimo constitucional de 15%. Permanece a irregularidade, no percentual de 14,57%.

O Processo foi encaminhado ao Ministério Público Especial que, através do Parecer nº 00430/17, da lavra da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, fls. 1162/1167, pugnou pelo conhecimento do recurso de reconsideração interposto pelo gestor, à época da constatação das irregularidades, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, o seu desprovimento, mantendo-se hígido e inconsútil, pelas razões supracitadas, o Acórdão APL – TC - 00606/2016 aqui atacado.

Os interessados foram intimados para a sessão de julgamento.

VOTO DO RELATOR

No que se refere aos gastos com pessoal acima do limite de 54% (62,15% da RCL), estabelecido pelo art. 20, bem como do limite de 60% (65,01%), estabelecido pelo art. 19, ambos da LRF, apesar de o Relator entender que seria motivo para emissão de parecer contrário, em vista do que estabelece a referida lei, o Tribunal não tem trilhado neste sentido. Na PCA do exercício financeiro de 2013, contrário a proposta do Relator, o Pleno emitiu parecer favorável à aprovação das contas, tendo como uma das irregularidades remanescentes os gastos com pessoal do Executivo no percentual 61,16% da RCL.

Gmbc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04426/15

5/6

Diante do que decidiu o Tribunal Pleno, o Relator considera que a irregularidade aqui analisada pode ser relevada, com a recomendação ao gestor no sentido de envidar esforços para cumprimento da LRF.

Quanto a não aplicação do percentual de 15% pelo Município do produto de arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, o Relator tem as seguintes considerações a fazer:

- ✓ com relação à dedução do montante de R\$ 129.906,38, observa-se na tabela apresentada pela Auditoria (pág. 273) que este valor já foi deduzido;
- ✓ no tocante a dedução da base de cálculo dos valores dos precatórios judiciais, o Relator aceita, como já decidiu em outros processos semelhantes, excluir da base de cálculo o valor pago com precatórios, além do previsto no orçamento. Desta feita, o valor a ser considerado pelo Relator é R\$ 10.732,04, vez que foi pago o valor de R\$ 40.732,04 e constou do orçamento R\$ 30.000,00;
- ✓ respeitante à inclusão dos gastos com parcelamentos de INSS, FGTS e PASEP, na esteira do entendimento do Tribunal Pleno, o Relator fez a apropriação no percentual de 24,03% do valor total pago em saúde, chegando-se ao seguinte valor: R\$ 29.899,83 (R\$ 124.385,49 X 24,03%), relativos ao INSS e FGTS; R\$ 21.169,41 (R\$ 88.095,78 X 24,03%) referentes ao PASEP;
- ✓ quanto à realização de gastos com saúde, financiados com recursos de impostos e transferências, em outras funções que não a 10 (saúde), no valor de R\$ 18.968,41, o Relator verificou que as despesas, de fato, são relacionadas a saúde, e que foram pagas com recursos ordinários do Município, por esta razão não foram incluídos no cálculo da Auditoria.

Com esses ajustes, o novo percentual em ações e serviços públicos de saúde passa a ser de **14,80%** (R\$1.230.683,04 /R\$ 8.315.939,44), o que em números redondos pode ser considerado 15,00%, cumprindo o estabelecido no inciso II do art. 77 do ADCT.

Isto posto, o Relator vota no sentido que o Tribunal Pleno:

- I) conheça do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Manoel Marcelo de Andrade, ex-Prefeito do município de Serra Redonda, por atendidos os pressupostos de admissibilidade;
- II) conceda provimento parcial ao recurso impetrado, para desconstituir o Parecer PPL TC 00161/2016 e emitir novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas de

Gmbc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04426/15

6/6

governo do ex-Prefeito, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, relativa aos exercício de 2011; com julgamento regular com ressalvas das contas de gestão do ordenador de despesas, Sr. Manoel Marcelo de Andrade; reduzindo-se a multa aplicada de R\$ 3.000,00 para R\$ 2.000,00, a mencionada autoridade, com a manutenção das demais decisões;

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04426/15 no tocante ao recurso de reconsideração interposto, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, com declaração de suspeição de voto do conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, ACORDAM em: (1) tomar conhecimento do Recurso de Reconsideração, posto que tempestivo e legítimo; e (2) dar-lhe provimento parcial para: (a) desconstituir o Parecer PPL TC 00161/2016, emitindo-se novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas de governo do ex-prefeito, Sr. Manoel Marcelo de Andrade, relativa ao exercício de 2011; (b) julgar regulares com ressalvas as contas de gestão, na qualidade de ordenador de despesas; (c) reduzir a multa pessoal aplicada de R\$ 3.000,00 para R\$ 2.000,00 (equivalente a 43,61 UFR-PB); e manter as demais decisões.

TC – Plenário Min. João Agripino, em 07 de março de 2019.

Assinado 18 de Março de 2019 às 10:18



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 14 de Março de 2019 às 16:48



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 15 de Março de 2019 às 09:24



Bradson Tibério Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO



Processo: 04426/15

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Exercício: 2014

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

CERTIFICO que a Secretaria do Tribunal Pleno deixa de cumprir a determinação constante do item III do Acórdão APL-TC-00606/16, em razão da matéria ter sido tratada nos autos do Processo TC-03983/16 - que trata da Prestação de Contas Anuais do Município de Esperança, relativa ao exercício de 2015, quando da elaboração do relatório inicial, fls. 526 do citado processo.

João Pessoa, 24 de Abril de 2019



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida



Processo: 04426/15

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Exercício: 2014

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

Certifico que o teor da Certidão constante às fls. 1184, que passa a teor a seguinte redação: CERTIFICO que a Secretaria do Tribunal Pleno deixa de cumprir a determinação constante do item III do Acórdão APL-TC-00606/16, em razão da matéria ter sido tratada nos autos do Processo TC-03983/16 - que trata da Prestação de Contas Anuais do Município de Serra Redonda, relativa ao exercício de 2015, quando da elaboração do relatório inicial, fls. 526 do citado processo.

João Pessoa, 24 de Abril de 2019



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida